

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 251

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 17 DE SETEMBRO DE 1900

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal—Actos do Conselho de Fazenda—Repebedoria.

Ministerio da Marinha—Expediente de 8 e 12 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente de 11 e 13 do corrente.

Secção JUDICIARIA—Sessões do Supremo Tribunal Federal e Militar.

REDAÇÃO.

O EXTERIOR.

OS ESTADOS.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Rio, 17 de setembro de 1900

Tendo, no correr do anno passado, o presidente do Banco da Republica do Brazil declarado ao Ministro da Fazenda ser absolutamente impossivel aquelle estabelecimento pagar os juros dos *bonus* a que era obrigado pelo contracto feito com o Thesouro, sob pena de ser forçado a suspender a distribuição dos dividendos, o que acarretaria o descredito e a liquidação do Banco, foi pelo Governo pedida ao Congresso autorização para dispensa daquelles juros, assim de normalizar uma situação que já existia de facto.

Allegando ainda o mesmo presidente do Banco a dificuldade na liquidação da carteira de *bonus*, em virtude da falta de liberdade de agir, consequente das ligações que tinha o Banco com o Governo, nesta secção de suas operações, resolveu o Governo, autorizar pelo Congresso, liquidar todas as suas contas com o mencionado Banco, deixando-lhe assim a plena liberdade que elle allegava carecer para movimentar as suas carteiras.

Apezar, porém, de todos esses auxilios, e do credito despertado pela confiança manifestada pelo Thesouro depositando em conta corrente nesse Banco os saldos de Delegacias importantes, a situação daquelle estabelecimento tornou-se tão precaria que, em fevereiro do corrente anno, foi o Ministro da Fazenda solicitado pelo presidente do Banco para vir em auxilio do referido estabelecimento,

Não havendo necessidade ainda de recursos extraordinarios, o Governo emittiu dez mil contos em bilhetes do Thesouro, que foram depositados em conta corrente, para reforçar a caixa do Banco. A acção deste auxilio pouco tempo durou, pois em junho do corrente anno a situação do Banco ainda era mais precaria; e, usando da autorização da lei n. 581, de 20 de julho de 1899, o Governò emprestou ao Banco a quantia de seiscentas mil libras (£ 600.000).

Tres mezes depois, isto é, em principio do corrente mez, a solicitação de auxilios pelo presidente do Banco tornou-se mais intensa, e o Presidente da Republica convocou uma reunião no Palacio do Governo, a que estiveram presentes os Srs. Presidente da Republica, Ministro da Fazenda, presidente do Banco da Republica, Senadores Quintino Bocayuva, Leopoldo de Bulhões e Ramiro Barcellos, Deputados Serzedello Corrêa e Elias Fausto e Dr. Cesarão Alvim.

Nessa reunião foi exposta pelo presidente do Banco a situação critica do estabelecimento, declarando que sem uma emissão de papel-moeda, que poderia ir até cincoenta mil contos de réis (50.000.000\$), não poderia ser conjurado o perigo, pois que o movimento de desconfiança accentuava-se dia a dia e parecia-lhe que nestas condições o Banco seria forçado a suspender suas operações.

O Presidente da Republica ponderou ao presidente do Banco que a emissão de papel-moeda não era absolutamente possivel deante da legislação actual; que emissões anteriormente feitas tinham o amparo quando menos da interpretação da lei de 1875 e outras congeneres; que essas leis, porém, não existiam hoje e que qualquer emissão de papel-moeda equivaleria a emissão pura e simples de moeda falsa; que a obrigação contrahida pelo Brazil, no ultimo accordo financeiro, de resgatar uma certa somma de papel-moeda em portava em uma obrigação de não fazer novas emissões durante a vigencia desse accordo; que, finalmente, a emissão de papel-moeda no momento actual seria a ruina e a destruição de todo o trabalho financeiro realizado pelo actual Governò.

Ponderou mais o Sr. Presidente da Republica que não recusava novos recursos ao Banco; que, ao contrario, os offereria nos termos da lei que creou o fundo de garantia, e punha à disposição do Banco mais trezentas mil libras (£ 300.000), que lhe seriam entregues no dia seguinte; e que, com autori-

zação que se solicitaria do Congresso com a maxima urgencia, poderia ficar o Banco habilitado a sacar sobre Londres mais quatrocentas mil libras (£ 400.000), ficando por esta fórma o total de sommas fornecidas ao Banco elevado a um milhão e trezentas mil libras (£ 1.300.000).

No dia 6 à tarde, vespera de tres dias feriados, o presidente do Banco communicou ao Sr. Presidente da Republica que não podia salvar a situação com a especie de recursos que lhe eram prestados, insistindo de novo na emissão de papel moeda.

Deante de nova recusa, pediu ao Sr. Presidente da Republica que reflectisse sobre o assumpto, declarando que voltaria domingo para ter a solução de seu pedido, accrescentando que, em caso de definitiva recusa, não poderia abrir as portas do Banco na segunda-feira seguinte.

No dia immediato ao desta conferencia foi o Ministro da Fazenda procurado em sua casa pelo Dr. Victorino Monteiro, deputado federal, que disse ir da parte do presidente do Banco declarar que não encontrava meios de salvar aquella instituição; que pedia a intervenção do Governo, podendo este agir livremente sem a preocupação das pessoas que constituíam a directoria, tomando elle presidente do Banco, o compromisso de obter da assembléa geral a approvação das medidas que fossem suggeridas.

Respondou o Ministro da Fazenda que não podia agir sobre a direcção do Banco, visto que esse estabelecimento era hoje uma instituição particular; mas podia, desde que o presidente do Banco não encontrava outro nome, como indicava sua solicitação ao Governò, lembrar o do Sr. Petterson, que poderia auxiliar a directoria do Banco na solução da crise com a competencia incontestavel desse banqueiro e com a confiança de que goza em nossa praça.

No dia seguinte, 8 do corrente, foi o Ministro da Fazenda procurado no Thesouro pelo presidente do Banco e Dr. Victorino Monteiro, que lembraram a idéa de entrar o Sr. Petterson como director na vaga aberta pela retirada de um dos membros da directoria, ficando combinado que no dia seguinte, domingo, o presidente do Banco da Republica iria à casa do Ministro da Fazenda onde encontraria o director do Banco Allemão.

Nessa reunião, apesar da declaração do Ministro da Fazenda, de que poderia com permissão do Congresso autorizar o Banco a sacar mais 600 ou 700 mil libras, assim elevando-se o auxilio do Governò a dois milhões estab-

linos, o presidente do Banco da Republica insistiu em affirmar que com recursos dessa natureza nada podia fazer.

Pensando, porém, o Sr. Pettersen que, com aquelles meios e com o credito despertado pelo apoio franco do Governo, ainda era possível conjurar a crise, foi o honrado barão de Quartim indicado pelo presidente do Banco da Republica como sendo o director cuja sabida abria a vaga para ser preenchida pelo Sr. Pettersen, ficando combinado que o Banco Allemão enviaria ao da Republica, nesse mesmo dia, quatro a cinco mil contos, o que se effectou à tarde.

Na segunda-feira, dia em que o presidente do Banco suppunha não poder abrir o estabelecimento sem receio de corrida, a noticia dada em uma «Varia» do *Jornal do Commercio* sobre os auxilios offerecidos pelo Governo ao Banco da Republica, dissipou por tal fórma a desconfiança, e o estabelecimento funcionou com tanta regularidade, que o presidente do Banco escreveu à tarde ao Ministro da Fazenda dizendo ter corrido o dia seronamente.

A situação, porém, era muito delicada, e qualquer agitação feita em torno do credito do Banco poderia trazer males irremediáveis. A retirada de alguns directores, e a noticia espalhada com insistencia de que esse facto se ligava à desharmonia entre o Governo e a directoria do Banco, consequente a imposições do Ministro da Fazenda, vieram arrancar do espirito publico a convicção de que o Banco podia contar com o apoio franco do Governo e destruir assim a unica fonte de credito que restava àquelle estabelecimento. A consequencia não se fez esperar: no dia seguinte, terça-feira, as retiradas foram já bem notaveis e na quarta-feira a corrida manifestou-se franca, determinando a crise, cujas consequencias o Governo procura attenuar.

Em todos estes acontecimentos o papel do Governo foi sempre o de prestigiar e auxiliar o Banco da Republica. O auxilio foi offerecido pelo Sr. Presidente da Republica, sem outras condições sinão as estipuladas em lei, e sem pressão de qualquer especie. Só alguns dias depois, e por solicitação do presidente do Banco da Republica, o Ministro da Fazenda lembrou o nome de um cavalheiro que, na sua opinião, poderia auxiliar a directoria daquelle estabelecimento na grave situação por que passava aquella instituição de credito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de setembro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Ministro das Relações Exteriores, recebidos os avisos ns. 12 (1ª secção), 76 e 78 (3ª secção), de 31 de agosto e de 10 e 11 do corrente mez;

Ao Ministro do Brazil em Berlim, idem, de 23 de agosto ultimo;

Ao commandante do 38º batalhão de infantaria, recebeu a quantia de 928\$000 para o pagamento do contingente destacado no Lazareto da Ilha Grande.

Solicitaram-se do director geral da contabilidade do Thezouro Federal providencias para que sejam entregues ao amanuense Souza Lima as importancias das folhas de vencimentos do pessoal do Hospital Paula Candido, no mez de agosto ultimo.

Devolveu-se, informado, ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, o memorial de um processo de desobrigação e purificação dos vapores de assucar fundido para ser refinado, do qual se diz inventor o Sr. José Maria Carneiro da Cunha.

— Remetteu-se:

Ao Ministro da Fazenda, a certidão do tempo de serviço do guarda aposentado do 2º districto sanitario maritimo Francisco Antonio Torres;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a quantia de 928\$000 para pagamento do contingente do 38º batalhão de infantaria alli destacado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exames de validade dos Srs. Jeronymo Augusto dos Santos Vital e Manoel José Teixeira Junior;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, idem do Sr. Dr. Luiz Pedro Drago;

Ao chefe de policia, idem do Sr. Adolpho Miranda Ribeiro.

Requerimento despachado

Santos Fontes Silva & Comp. — Aguardem oportunidade. O governo ainda não teve comunicação official sobre o assumpto.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thezouro Federal

Dia 13 de setembro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 74 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 250\$, para pagamento da pensão relativo ao mez de dezembro de 1897, a que tem direito os filhos do ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça Luiz Gonzaga de Brito Guerra, de accordo com o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 19, de 23 de setembro de 1898.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 32 — Concedendo, por conta da verba — Correios, material, etc. — do Ministerio da Industria e vigente orçamento, o credito de 400\$, conforme requisitou o mesmo Ministerio em aviso n. 2.032, de 31 de agosto ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 199 — Mandando suspender, a partir deste mez, o pagamento da consignação de 40\$ mensaes estabelecida a Antonio José por D. Claudina Pereira Pirajá, viuva do capitão do exercito Francisco Pirajá, conforme requereu a mesma senhora, em 6 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 71 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 514, de 18 de agosto proximo passado, o credito de 473:471\$922, para despesas de diversas verbas, do mesmo ministerio e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 83 — Concedendo, de conformidade com a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 514, de 18 de agosto ultimo, o credito de 70:200\$, para despesas de diversas verbas do mesmo ministerio e vigente orçamento.

N. 84 — Concedendo, por conta da verba — Ajudas de custo — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 340\$, para pagamento das passagens canceladas pela Companhia Fluvial Maranhense ao inspector de Fazenda Jansen Müller.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 118 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 1:292\$880, para o pagamento da divida de que é credora D. Maria José da Motta Sampaio, conforme consta do processo que veio anexo ao officio dessa delegacia n. 45, de 27 de maio de 1899.

N. 149 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento o credito de 4:474\$702, para pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio dessa delegacia n. 92, de 4 de agosto ultimo.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.574 — Remettendo, para os devidos effectos, a demonstração da renda líquida arrecadada pela Recebedoria desta Capital, no mez de julho ultimo.

— A' Caixa de Amortização:

N. 115 — Remettendo a relação n. 53, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ cada uma e juros de 6%.

— A' Alfandega de Maranhão:

N. 30 — Remettendo o requerimento de 31 agosto ultimo, em que o cabo de esquadra reformado Ignacio Alves de Mondonça pede o pagamento da pensão que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1899, assim de que seja a divida liquidada e solicitado o respectivo pagamento pela verba — Exercicios findos do actual orçamento.

Directoria do Contencioso do Thezouro Federal

Dia 11 de setembro de 1900

Despacho do Sr. director.

Elvira Freire Torres, moradora à rua Setima n. 14, na Quinta da Boa Vista, sobre pagamento de alugueis vencidos. — Paga com a revalidação legal a diferença do sello da petição de fls. 2, volte o processo.

Conselho de Fazenda

N. 11 A — ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, EM 3 DE ABRIL DE 1900

Aos 3 de abril de 1900, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso e José de Alencar Toscano Barreto, servindo de director do Expediente e inspecção do Fazenda, na ausencia do Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Camillo Cresta & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em S. Paulo confirmava o acto da Alfandega de Santos lhes impondo a multa de 1:000\$ por importação de rotulos em lingua estrangeira, é de opinião que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Antonio Carneiro & Comp. da decisão pela qual o exactor federal em Petropolis lhes impuzera multa por infracção do regulamento de bebidas, é de opinião que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Antonio Teixeira de Azevedo da decisão pela qual o exactor federal em Petropolis lhe impuzera multa por infracção do regulamento do imposto de consumo de vinagre, é de opinião que se negue provimento, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Angelo Montoré, da decisão pela qual o exactor federal em Petropolis lhe impuzera multa por infracção do regulamento do imposto de consumo de vinagre, é de opinião que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto pela Companhia Luz Stearica da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro não lhe concedeu isenção de direitos para importação de fios de algodão torcido, proprios para pavios de velas, que reexportaram para o fim de serem novamente preparados, visto se acharem estragados, é de opinião que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por J. A. Amaral & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco confirmara o acto da Alfandega do mesmo Estado classificando como garrafas do vidro ordinario de côr, sem rolha e sem bocca esmerilhada, da taxa de 300 reis por kilo, do art. 662 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho como garrafas de vidro ordinario escuro, para a taxa de 100 reis do mesmo artigo, o conselho, em sua maioria, é de parecer que não se deve tomar conhecimento, não só porque a decisão arbitral passou em julgado, conforme opinou a Directoria das Rendas Publicas, como porque não se cogita de caso em que caiba recurso de revista.

O Sr. director Leão opina que se deve tomar conhecimento ao recurso nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de negar provimento pelas mesmas razões.

Em relação ao recurso interposto por Antonio Ferreira Braga, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Ceará confirmara o acto da Alfandega do mesmo Estado multando o recorrente no triplo do valor arbitrado para 120 chapéus, por não corresponder o preço declarado na factura ao valor real da mesma mercadoria, o conselho, em sua maioria, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, não só porque a decisão arbitral passou em julgado, conforme opinou a Directoria das Rendas Publicas, como porque não se cogita de caso em que caiba recurso de revista.

O Sr. director Leão opina que se deve tomar conhecimento ao recurso, nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de negar provimento pelas mesmas razões.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — L. R. Cavalcanti de Albuquerque. — M. C. de Leão. — C. A. Naylor. — J. A. Toscano Barreto.

N. 12 — ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, EM 10 DE ABRIL DE 1900

Aos 10 de abril de 1900 reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, e José de Alencar Toscano Barreto, servindo de director do Expediente e Inspeção de Fazenda, na ausencia do Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto *ex-officio* pelo collecter de S. João da Barra, da decisão pela qual não julgara procedente o auto lavrado contra Joaquim dos Santos Rabello

por infracção do regulamento do fumo, é de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto por J. R. Suceua & Comp. da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro, considerando que o valor declarado na factura não correspondia visivelmente ao da mercadoria, lhes impuzera a multa de que trata a 2ª parte do art. 15 das Preliminares da Tarifa, e de opinião que se deve manter a decisão recorrida, cobrada, porém, a multa na razão do triplo e não do sextuplo, como erradamente se procedeu, de conformidade com o parecer da Directoria das Rendas.

Em relação ao recurso interposto *ex-officio* pelo collecter de Vassouras, da decisão pela qual julgara improcedente o auto lavrado contra Manoel Mendes Monteiro, por infracção do regulamento do imposto de consumo de velas, é de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto *ex-officio* pelo collecter de S. João da Barra, da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Antonio Francisco da Silva na parte referente a venda de bebida estrangeiras sem sello, impondo, porém, multa por falta de registro de perfumarias, é de parecer que se dê provimento ao recurso para, reformada a decisão recorrida *ex-officio*, rejeitar a multa por falta de registro, visto ter sido publico o competente edital, ficando mantida a mesma decisão quanto ao mais, por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto *ex-officio* pelo collecter de S. João da Barra, da decisão pela qual julgara improcedentes os autos de infracção lavrados contra Graça, Ferreira & Comp., na parte referente a productos sem sello, impondo, porém, multa por falta de registro de perfumarias e conservas, é de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto *ex-officio* pelo collecter de Vassouras, da decisão pela qual julgara improcedentes os autos lavrados contra Paulino Alves Martins e Sebastião Teixeira Gomes & Comp., por infracção dos regulamentos dos impostos de consumo de fumo e de especialidades pharmaceuticas, é de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — L. R. Cavalcanti de Albuquerque. — M. C. de Leão. — C. A. Naylor. — J. A. Toscano Barreto.

N. 13 — ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, EM 17 DE ABRIL DE 1900

Aos dezete de abril de mil novecentos, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade; Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso e José de Alencar Toscano Barreto, director interino do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior o conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto pelo Banco de Pernambuco, da decisão pela qual a Alfandega de Macaé classificara como obras impressas de duas côres os livros de cheques em que o numero de ordem está impresso em tinta preta e os mais dizeiros em tinta

parla, é de opinião que se negue provimento ao recurso, pelos fundamentos do parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Oscar L. Ribeiro & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhes negara a restituição da diferença de direitos que demais pagaram por errônea classificação da mercadoria submetida a despacho, o Conselho, em sua maioria, é de opinião que não se tomou conhecimento do recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas. O Sr. director Leão é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de se negar provimento.

Em relação ao recurso interposto por Blum & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro indeferira seu requerimento pedindo um prazo razoavel para apresentar documentos provando serem os unicos agentes e depositarios de productos chimicos fabricados na Alemanha por Frieder Bayer, affirm de ser permitido aos recorrentes o despacho de caixas de papelão e caixinhas de folhas de Floures com rotulo em lingua estrangeira; o Conselho, em sua maioria, é de opinião que se dê provimento ao recurso, pelas razões adduzidas pelo Sr. director das Rendas Publicas em seu parecer. O Sr. director vota pelo indeferimento do recurso, pelos fundamentos da decisão do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Em relação ao recurso interposto por Sotto Mayor & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhes impuzera multa de direitos em dobro por differença de qualidade verificada em um despacho de rodadas e xer em que foi declarado na respectiva nota ser a mercadoria destinada a locomotivas e se reconheceu ser destinada a carros de estrada de ferro, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu e não se verificar nenhuma das hypotheseas que o torne de revista.

Em relação ao recurso interposto por Domingos Gazzini & Irmão, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em S. Paulo lhes impuzera a multa de 5:000\$, por empregarem na cerveja substa de sua fabrica estampilhas falsas, é de opinião que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão recorrida por seus fundamentos legais, procedendo-se de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto pela Companhia de Carris Urbanos da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhe negara restituição dos adifferoneas de 50 e 60 % que sobre manufacturas de ferro e algodão importados dos Estados Unidos da America do Norte, pagara durante o regimen do convenio a que se refere o decreto n. 1.338, de 5 de fevereiro de 1891, é de opinião que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto H. de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — M. C. de Leão. — C. A. Naylor. — J. A. Toscano Barreto.

N. 14 — ACTA DA SESSÃO DE 3 DE ABRIL DE 1900

Aos tres de abril de 1900 reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade; Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso e José de Alencar Toscano Barreto, servindo de director do Expediente e Inspeção de Fazenda, na ausencia do Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Francisco Alves, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhe impuzera a multa de direitos em dobro, por diferença de qualidade verificada na mercadoria que o ecorrente submetteu a despacho como objectos não classificados, physicos e mathematicos, para uso das escolas, no valor de \$1:300\$ para pagar direitos na razão de 15%, art. 876 da Tarifa, quando a mercadoria deveria pagar a razão de 50%; o Conselho, em sua maioria, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu e não se dar nenhuma das hypotheses que o torne de revista.

O Sr. director Leão é de parecer que se tome conhecimento do recurso, nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de se lhe negar provimento.

Em relação ao recurso interposto por Wolff Koschecowich, da decisão pela qual o exactor federal em Petropolis lhe impuzera multa por ter exposto à venda preparados de fumo sem sellos, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto por Castro Silva, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Ceará confirmara o acto da Alfandega do mesmo Estado classificando como fustão de algodão branco de mais de 100 grammas por metro quadrado para a taxa de 4\$ por kilogramma, uma peça de tecido submettida a despacho entre outras como brim de linho e algodão em partes iguaes, ontrançado, da taxa de 2\$700, o conselho em sua maioria, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu e não se verificar nenhuma das hypotheses que o torne de revista. O Sr. director Leão é de parecer que se tome conhecimento do recurso, nos termos do art. 31 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de se lhe negar provimento.

Em relação ao recurso interposto pela S. Paulo Trancay Light and Power Company, limited, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro sujeitara a taxa de 80 réis por kilo, a razão de 20%, 2.556 volumes contendo accessorios para trilhos de ferro, pezando 72.643 kilos, que vieram desacompanhados dos respectivos trilhos, é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Victor Nelsen da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco confirmara o acto da Alfandega do mesmo Estado, impondo ao commandante do vapor *Masburg* a multa de 200\$ por falta de declaração de peso em especie kilos, no manifesto, é de opinião que se tome conhecimento do recurso para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser a multa imposta ao consui, nos termos do art. 358 da Consolidação das Leis das Alfandegas e de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Castro, Martins Barros & Irmão, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro classificara como sabão ligeiramente perfumado a mercadoria submettida a despacho como sabão sem perfume, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu e não se verificar nenhuma das hypotheses que o torne de revista. O Sr. director Leão é de parecer que se tome conhecimento do recurso, nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898 para o fim de se lhe negar provimento.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Benedicto H. de Oliveira Junior, secretario, escrevi.—M. C. de Leão.—C. A. Naylor.—J. A. Toscano Barreto.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dr. Alfredo Moreira Pinto.—Transfira-se. Caldas, Ferraz, Andrade & Comp.—Altere-se a firma como se requer.

Baroneza de Bomfim.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Fortunato Sabatt.—Idem da informação. Henrique Moreira Pinto.—Idem da sub-directoria.

Manoel Joaquim de Campos.—Sellado o documento, regularize o direito de propriedade do vendedor perante a Recebedoria.

J. F. Stampa.—Legalize o recibo assignado a rogo, com duas testemunhas, reconhecendo as firmas por tabellião.

Joaquim José Pereira.—Transfira-se.

Henrique José de Amorim.—Idem.

Pedro Gaudaro.—Idem.

Viuva Carlone & Comp.—Idem os registros.

François Hypolite Garnier.—Transfira-se.

Maria Barauna de Castro.—Idem.

João Alves do Amaral.—Idem.

A. Clausen.—Averbe-se.

Manoel Heitor Duarte Moreira.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do imposto.

Manoel Antonio da Costa Braga.—Archive-se a alteração de firma como se informa.

Antonio do Rego Martins.—Averbe-se.

Leon Simon & Comp.—Idem.

José de Freitas.—Idem.

José Dias & Co. — Transfira-se.

Mme. Zappé.—Altere-se a classificação da industria como se informa.

Numa de Azevedo Vieira.—Exonere-se da 2ª prestação do imposto.

Antonio Pinto de Azevedo.—Transfira-se.

Despachos sobre infracções do regulamento do sello

Carvalho & Dias, rua Dr. Manoel Victorino n. 213.—Diga a parte no prazo de 15 dias.

João Fernandes Vieira, rua da Uruguayana n. 107.—Mantenho o despacho de 20 de agosto ultimo.

Manoel Ferreira de Mattos & Comp., rua de Catumbi n. 13.—Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 27 letra c do regulamento n. 3.632, de 26 de março ultimo, por vender cartas de jogar sem o pagamento do sello.

Martins Tinoco & Comp., rua da Uruguayana n. 26.—Diga a parte no prazo de 15 dias.

Despachos sobre infracções do regulamento dos impostos de consumo

Antonio Amorim.—Sendo tres as denuncias dadas contra si, venha em petições distinctas.

Domingos Joaquim da Silva.—Idem.

F. Dalia, Ort & Comp.—Prove melhor o seu direito.

Joaquim Francisco da Silva.—Selle o documento.

Francisco Bastos.—Diga o denunciante no prazo de oito dias.

Sylvia Coliva.—Mantenho a multa imposta por despacho de 28 de julho proximo passado.

Sylvia Coliva.—Idem.

Manoel Soares da Silva.—Idem.

Rodrigues Serra & Comp.—Idem.

Preiss Haussler & Comp.—Idem.

Antonio Galdino Pereira Villela.—Idem.

Candida Pugliese.—Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 8 de setembro de 1900

Ao Quartel General, restituindo o processo do conselho de investigação a que foi submettido o commissario de 5ª classe Octaviano José Pinto.

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauhy com o credito de 800\$, que alli se torna necessario para despezas deste ministerio.—Communicou-se à citada delegacia e à Contadoria.

—Ao Ministerio da Guerra, solicitando expedição de ordem afim de que, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, seja este ministerio indemnizado da quantia de 1:079\$860, proveniente de serviços prestados ao forte de Coimbra pelo Arsenal de Marinha de Matto Grosso, de 25 de março a 30 de junho ultimo, de accordo com o processo que ora é enviado.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao chefe de Estado Maior General da Armada, recommendando, visto não terem sido consignados recursos no orçamento em vigor para attender ao disposto no art. 2º da lei n. 579, de 19 de julho de 1899, quanto às gratificações dos marinheiros foguistas, que, em ordem do dia, de sciencia à armada e communique, por telegramma, aos commandantes de navios, fóra deste porto, não poder ser cumprida aquella disposição da lei de fixação de forças para o corrente anno.—Deu-se conhecimento à Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, afim de ser archivada, na forma do art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, a carta de nacionalização do vapor *Estreito* da Companhia Nacional de Cabotagem Sul Brazil, o qual foi vendido em Buenos-Aires.—Remetteram-se à Capitania do Porto do Rio Grande do Sul diversos documentos relativos ao mesmo vapor.

—A' Escola Naval, declarando, de accordo com o que expendeu em officio n. 176, de 20 do mez findo, relativamente ao requerimento de D. Maria da Conceição Oliveira, peindo que seu filho o alumno do 2º anno do curso de marinha Jayme da Silva Oliveira seja dispensado da frequencia e exame da cadeira de topographia, precedida das noções de geometria descriptiva e tambem da aula de levantamento topographico e desenho respectivo, das quaes já obteve approvações nos exames finais que prestou no Collegio Militar — que a primeira parte de semelhante pedido está abrangida pela disposição do aviso n. 1.052, de 18 do mez ultimo, e quanto à segunda, constituindo ella apenas a applicação da cadeira de topographia, podem, como medida complementar ao determinado no citado aviso, ser dispensado do estudo e exame de levantamento topographico e respectivo desenho o alumno de quem se trata e os demais que estiverem em identicas condições.

—A' Escola Naval, transmittindo, afim de ser sujeito ao exame e parecer da congregação da mesma escola, o trabalho intitulado «Elementos de trigonometria rectilinea e applicação à topographia, hydrographia, geodesia e navegação», organizado pelo 1º tenente Antonio Alves Ferreira da Silva.

—A' Capitania do Piauhy, autorizando a providenciar sobre a realização da pintura de que carece o material do balisamento da Amarração e Tutoya, sendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado habilitada com o credito de 800\$ para attender ao pagamento dessa despeza.

—A' Contadoria, autorizando, de accordo com o que informou em officio n. 280, de 31 do mez findo, e com a resolução constante do aviso n. 935, de 14 de junho do anno proximo passado, a mandar restituir ao operario extranumerario do Arsenal de Marinha desta Capital Henrique Pinto, conforme requereu, as quotas com que concorreu para o montepio dos operarios, desde que o mesmo abra mão das vantagens que decorrem do art. 70 do decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, e entre, quando readmittido, de um só vez, com todas as contribuições atrazada e afim de poder computar, para a percepção

do montepio, o periodo durante o qual para elle não tiver concorrido. — Communicou-se ao referido arsenal.

Requerimentos despachados

Elyseu Dantas Bacellar, procurador de D. Altina Augusta da Fonseca. — Complete o sello. Antonio Lopes dos Reis. — Selles a petição. Cabo de esquadra Manoel de Sant'Anna Nunes. — A' vista da informação, indeferido. Marinheiro nacional de 1ª classe Manoel José de Souza Menezes. — A' vista da informação, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de setembro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a expedição de ordens para que:

Sejam distribuidas ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo mencionadas os credits das seguintes quantias:

Na Parahyba do Norte

De 8:583\$350, para despezas com as rubricas.
 12ª Classes inactivas..... 7:124\$850
 16ª Material:
 Consignação 26.... 600\$000
 < 33.... 550\$000
 < 34.... 300\$000 1:459\$000

Na Bahia

De 222:216\$201, para despezas com as rubricas:
 9ª—Hospitales, etc..... 1:620\$000
 11ª—Etapas..... 200:000\$000
 16ª—Material:
 Consignação 24.... 857\$136
 Idem 26..... 247\$280
 Idem 27..... 8:000\$000
 Idem 33..... 1:354\$285
 Idem 34..... 10:000\$000 20:458\$701

Despezas especiaes—Pessoal:

Consignação para musica..... 137\$500

No Paraná

De 3:000\$ para despezas com o § 13, ajudas de custo.

No Rio Grande do Sul (Porto Alegre)

De 250:322\$707 para despezas com o § 16, sendo:

Consignação 17..... 10:000\$000
 Idem 28..... 234:420\$000
 Idem 33..... 5:440\$207
 Despezas especiaes—Pessoal:
 Consignação para musica..... 462\$500

Em S. Paulo

De 14:473\$500, para pagamento ao pessoal encarregado da conservação da fabrica de ferro de Ipanema. — Fizeram-se as necessarias communicacões.

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Federal, de 325\$100 ao ex-sargento ajudante do 40º batalhão de infantaria José de Moura Neiva, proveniente do valor de peças de fardamento vencido e não recebido em tempo opporuno ;

Na Delegacia fiscal em Porto Alegre, de 794\$, ao tenente Rubens do Monte Lima, proveniente de vencimentos não abonados em tempo opporuno, distribuindo-se para isso o necessario credito. — Communicou-se á mencionada Delegacia Fiscal.

— Ao Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o officio n. 1.007, de 30 de agosto

findo, em que o commandante da Fortaleza de Santa Cruz da Barra desta Capital, comunica haver o vapor nacional *Guarany*, entrado no dia 28 desse mez, ás 8 horas da noite sem attender ás intimações que lhe foram feitas por aquella fortaleza.

— Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando, para que se digne tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Antonio Carlos da Silva, soldado da guarda nacional, incluido no Asylo de Involvidos da Patria, pede que se lhe atteste si, durante a revolta, serviu ou não no 6º batalhão daquella milicia, que se achava em Nitheroy.

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para que possam ser tomados na consideração que mereceram, papeis em que o presidente do conselho de investigação, a que vao ser submettido o alferes do 6º regimento de cavallaria Joaquim Riacho Horacio e Silva, pede os documentos que se acham entranhados nos autos de ultimo conselho de guerra a que respondeu o mesmo official, afim de que possa proseguir nos respectivos trabalhos.

— Ao chefe do estado-maior do exercito: Concedendo 60 dias de licença ao alferes do 28º batalhão de infantaria João Paulo de Hollanda Cavalcanti para tratar de sua saude no Estado do Ceará ;

Mandando submitter ao conselho de investigação o pharmaceutico de 4ª classe do exercito Emygdio José Dantas, afim de se verificar qual o responsavel pela falsificação do documento que apresentou quando pediu sua inclusão no mesmo exercito.

Transferindo para o 1º regimento de cavallaria o tenente do 12º da mesma arma Antonio de Lacerda Guimarães, para este regimento o tenente daquelle Arthur Lauro da Malta e para o 16º batalhão de infantaria o alferes do 14º desta arma Manoel Henrique Cardim Junior, sendo este a seu pedido.

— Ao commandante da Escola Preparatoria de Tactica do Realengo, mandando baixar ao Hospital Central do Exercito, afim de ser alli convenientemente observado, o alumno Emilio Carlos Jourdan Junior, em vista do parecer da junta militar que o inspeccionou da saude. — Communicou-se ao chefe do estado-maior do exercito.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Curytiba, remetendo papeis relativos á liquidação da divida de exercicios findos e encerrados, no valor de 16:419\$750 de que são credores Robert de Blosset & Hermanos, para que, de accordo com o disposto no art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, sejam prestadas as necessarias informacões e enviadas á Contadoria Geral da Guerra.

Dia 12

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possa ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que D. Maria Carlota Pereira da Cunha, viuva do capitão reformado do exercito João Antonio Nolasco Pereira da Cunha, pede que se lhe passe por certidão o teor da patente de reforma de seu marido, afim de habilitar-se á percepção, do meio soldo e montepio militar, visto ter se extraviado a referida patente.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Mandando pôr á disposição do director do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul o capitão do 1º regimento de artilharia Alfredo Leyrand.

Declarando :

Que é para o 33º batalhão de infantaria e não para o 23º da mesma arma a transferencia do alferes do 26º Raul Gaston Pereira de Andrada, da qual trata o aviso de 29 de agosto findo ;

Que se concede licença :

Ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Octavio Garcia Barão para, conjuntamente com a respectiva tur-

ma, prestar exame vago do 1º anno de francez depois de haver prestado o de geographie em cuja aula se acha matriculado ;

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Francisco de Assis Mello Montenegro, Tristão José Pinto, Helli de Aguiar Botto e Leoncio Adesodo de Souza, por 90 dias, e Manoel Pereira Guedes Junior, por 20 dias, para tratarem de sua saude onde lhes convier. — Communicou-se ao commandante da mesma escola.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que, segundo communica o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o amanuense da Intendencia Geral da Guerra José Rodrigues da Graça Mello fica dispensado do serviço da guarda nacional, enquanto exercer o respectivo emprego.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que é approvada a nomeação que fez, de accordo com o respectivo regulamento, do capitão Alfredo Paraguassú de Barros para servir como 1º ajudante até a chegada do capitão Raphael Clemente Telles Pires.

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento da quantia de 1:080\$000 á Sociedade Anonyma *Gazeta Commercial e Financeira*, proveniente de publicacões feitas por conta do Ministerio da Guerra.

— Ao chefe do estado-maior do exercito: Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão reformado do exercito Pedro Alexandrino Beckman ;

Transferindo para o corpo de transporte o tenente do 6º regimento de cavallaria José Luiz de Souza Pires, e daquelle corpo para este regimento o tenente João Propicio da Silveira, e para o 39º batalhão de infantaria o alferes do 32º da mesma arma Francisco Amaro Ferreira.

— Ao Prefeito do Districto Federal, pedindo providencias para que, de accordo com o disposto na letra d da clausula 7ª do contracto celebrado pela Prefeitura com Domingos Fernandes Pinto para a construcção de um cães entre a Praia da Saudade e a Fortaleza de S. João, sejam apresentadas opportunamente ao Ministerio da Guerra as plantas de taes obras, para o exame e fiscalização dellas na parte militar, visto terminar em 1903 o prazo para a sua conclusão. — Communicou-se á Direcção Geral de Engenharia.

— Ao commandante do Collegio Militar, declarando que ao professor tenente-coronel Antonio Vieira Arêas Junior deve ser computado como tempo do serviço no magisterio o periodo decorrido de 10 de fevereiro de 1881 a 8 de dezembro de 1882, em que serviu como coadjuvante do ensino, na extincta Escola Militar desta Capital.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

53ª SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Barbalho, com motivo justificado.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.416—S. Paulo—Relator, o Sr. G. da Carvalho; paciente, Eduardo Frediano Caccia-

Juppi.—Foi concedida a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos e H. do Espírito Santo.
N. 1.419.—S. Paulo.—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Alfredo de Oliveira.—Não se tomou conhecimento da petição, não só por ser originária, como por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

Revisões crimes

N. 412.—Capital Federal.—Relator, o Sr. G. de Carvalho; revisores, os Srs. B. de Pereira Franco e Piza e Almeida; peticionário, Pedro de Oliveira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 430.—Capital Federal.—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espírito Santo; peticionário, Alfredo José Raposo de Azevedo, 1.º sargento do 6.º regimento de cavallaria.—Foi reformada a sentença, absolvendo-se o peticionário, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que a confirmavam. Os Srs. H. do Espírito Santo, Americo Lobo e G. de Carvalho, julgavam nullo o processo.

Apellações civis

(Sobre embargos)

N. 544.—Amazonas.—Relator, o Sr. G. de Carvalho; revisores, os Srs. B. de Pereira Franco e Piza e Almeida; appellante (embargante), a Companhia de Seguros Amazonense; appellado (embargado), Maximino José da Motta.—Não se tomou conhecimento dos embargos por não serem de declaração, nos termos da lei, contra o voto do Sr. Americo Lobo. Impedido o Sr. André Cavalcanti.

N. 547.—Pará.—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; appellantes, Santos, Sobrinho & Comp.; appellados, Fernandes Gomes & Comp., proprietários do vapor *Grão Pará*.—Foi reformada a sentença, a fim de que o juiz receba os embargos directamente para discussão e prova, nos termos da lei, unanimemente.

N. 536.—Goyaz.—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; appellante, o juiz; appellado, Maximiliano Bernardo Xavier Grandão.—Não se vendo a preliminar de não se conhecer da appellação, por ser interposta pelo juiz *ex-officio*, e não tratar-se de substitivo fiscal, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Macedo Soares, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco, foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. H. do Espírito Santo, André Cavalcanti, João Pedro e Pindahiba de Mattos.

N. 515.—S. Paulo.—Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e G. de Carvalho; appellantes, Viuva Clausen & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Manoel Murinho, que annullava o processo.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 369.—Minas Geraes.—Aggravante, a Companhia Inglesa de Mineração do Morro Velho; aggravada, *The National Brazilian Company*.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 524.—Pernambuco.—Peticionário, Ernesto Francisco de Arrada.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

Recurso crime

N. 103.—Paraná.—Recorrente, o procurador da Republica no Estado do Paraná; recorrido, Victorio Renaldo.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 64.—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação

N. 274.—Ao Sr. Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 497.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Conflicto de jurisdicção

N. 95.—Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Appellação civil

N. 434.—Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

—O secretario, João Prdreira do Couto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 10 DE AGOSTO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 10 dias do mez de agosto de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Ruffino Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechal Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Benedicto Alves de Souza, soldado do 15.º batalhão de infantaria, accusado de furto em seu camarada.—Foi julgado nullo o processo, por não se ter dado curador ao réo, que é menor de 21 annos.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho: Estevão Moreira Daltro e José Antonio de Barros, soldados do 10.º batalhão, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1.º da «Primeira deserção simples» do tit. 4.º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Francisco Alexandrino Soares, soldado do 4.º batalhão de artilharia de posição, e João Rodrigues das Neves, soldado do 3.º da mesma arma, ambos accusados de deserção.—Foram julgados nulos os processos, por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

Ernesto Carlos Schmidt, 2.º sargento do 28.º batalhão de infantaria, accusado de tentativa de ferimento, resistencia e insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a cinco annos e quatro mezes de prisão com trabalho para condemnar-o a nove mezes de igual prisão, como incurso no grão medio do art. 101, § 2.º, por concorrerem as circumstancias attenuantes do art. 37, § 7.º, e aggravante do art. 33, § 15, tudo do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Manoel Silvestre Martins, fogueista assalariado, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete e meio mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 97 do Codigo Penal da Armada, na ausencia de attenuantes e aggravantes.

Manoel Silvino Bandeira de Mello, 2.º sargento, e Annibal Barbosa, cabo de esquadra, ambos do 14.º regimento de cavallaria, accusados de fuga de presos.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu os réos da accusação que lhes foi intentada, contra os votos dos Srs. ministros Elisiario Barbosa, Tude Neiva e Coelho Netto, que julgaram o primeiro dos réos incurso no art. 106 do Codigo Penal da Armada.

O EXTERIOR

ARGENTINA

A noticia desmentindo o adiamento da viagem presidencial cativou a melhor impressão.

—Na Camara dos Deputados, o Sr. Balestra fez um discurso exaltando a confraternidade do Brazil e, lembrando o cordial acolhimento que tiveram os deputados argentinos, por occasião da visita do Sr. general Roca ao Brazil, propoz a formação de uma comissão que por parte daquella casa organize festas em honra dos hospedes brasileiros.

—A *Illustracion Sul-Americana* prepara para commemorar a visita do Dr. Campos Salles um numero especial, que será bellissimo.

—Os passageiros do *Chili* fazem ainda quarrentena. O *Magdalena*, porém, depois de feita a desinfecção de malas e passageiros, terá livre entrada em Buenos Aires.

—Ganha terreno o projecto de prohibir que as fabricas e armazens despejem lixo e residuos nas aguas do Prata.

—Chegou de Montevideo a essa cidade o Dr. Malbran. Ao que parece, o director do departamento da saude de Montevideo propõe sujeitar a observação de seis e cinco dias os navios procedentes dos portos suspeitos.

Os dias serão contados desde a data da partida do vapor.

—O conselho deliberante autorizou o intendente de Buenos Aires a fazer as despesas que julgar necessarias, para que as festas em honra do Presidente Campos Salles tenham o maior brilhantismo.

—Varias empresas jornalistas desta capital offereceram ao *Circulo de la Prensa* avultadas quantias, que serão applicadas ao custeio das festas em honra dos jornalistas brasileiros.

—Causa seria inquietação o silencio do Dr. Gorostiaga, ministro argentino no Rio de Janeiro, sobre a viagem do Dr. Campos Salles. Teme-se que o Presidente da Republica do Brazil tenha adiado a sua visita a Buenos Aires.

—Na proxima semana, será collocada na praça de Malo uma fonte parizense.

—Os Drs. Malbran e Fernandez Espiro, directores de hygiene de Buenos Aires e Montevideo, visitaram a estação sanitaria de La Plata.

—Será por estes dias resolvido um novo convenio sanitario entre a Argentina, Uruguay, Brazil e Paraguay.

CHILE

O Ministro do Exterior declarou ao representante da Bolivia que as bises do accordo apresentado pelo Ministro Koning favorecem os interesses bolivianos. A rejeição da proposta, disse aquelle membro do gabinete, importaria no rompimento completo das relações entre ambos os países, com consequências inevitaveis.

—O Ministro chileno em Lima recebeu instracções ordenando-lhe que active as negociações relativas a questão de Tacna e Arica.

PERU

O facto de, sob a presidencia do Chefe da Nação, se ter reunido extraordinariamente a junta consultiva do Ministerio das Relações Exteriores, a fim de tratar da questão de Tacna e Arica, é assumpto de geraes commentarios.

As camaras secretamente tratam do mesmo assumpto.

URUGUAY

O Dr. Cyro de Azevedo, novo ministro brasileiro na Republica Argentina, ao embarcar em Montevideo, foi ao palacio do governo visitar o residente Cuestas, a quem fallou sobre a probabilidade do Sr. Dr. Campos Salles desembarcar alli por occasião da sua proxima viagem a Buenos Aires.

AMERICA DO NORTE

A comissão de delimitação da fronteira de Venezuela com a Guyana Inglesa começou os seus trabalhos.

— Mais de 30.000 mineiros dos Estados Unidos estão actualmente em greve.

INGLATERRA

O *Daily Telegraph* diz que o governo inglez protestou contra o facto do ex-presidente Paulo Kruger ter feito em territorio portuguez a base das suas operações. O ex-presidente está alojado em casa do governador de Lourenço Marques.

— A corveta de guerra ingleza *Doris* chegou a Lourenço Marques.

— O marechal lord Roberts communicou ao *War Office* que as forças imperiaes tomaram Barberton, libertando 83 prisioneiros, entre officiaes e soldados, e aprisionando 100 homens das forças inimigas. As tropas que entraram em combate nesta importante operação aprisionaram 40 locomotivas e grande quantidade de mantimentos que foram de extrema utilidade, á vista da escassez de munições de bocca.

— Li-Hung-Chang partiu de Shanghai para Pekim.

— Telegrammas recebidos de Tien-Tsin annunciam que a columna dos aliados incendiou Te-liu, localidade situada entre Tien-Tsin e Pao-ting-t sien.

Os boxers que occupavam esse ponto desapareceram e toda a região está calma.

— Annuncia um telegramma recebido da Africa Austral que o Sr. Steijn, presidente do Orange, foi para Hectors-pruit.

— Deu-se em Glasgow um novo caso de peste bubonica.

FRANÇA

No castello de Rambouillet, em audiencia solemne, o general Baldissera, enviado especial, entregou ao Sr. Emilio Loubet, presidente da Republica, a carta autographa do rei Victorio Emmanuel III annunciando a sua ascensão ao throno da Italia.

O general Baldissera exprimiu por essa occasião a intenção do seu novo soberano, de tornar sempre crescente a cordialidade das relações entre a França e a Italia.

O Sr. Emilio Loubet agradeceu as palavras do enviado extraordinario de sua magestade o rei Victorio Emmanuele, e disse que era todo o seu empenho que se estreitassem cada vez mais as relações amigaveis entre os dous paizes.

HOLLANDA

Affirma-se em Haya que os delegados boers dirigiram um appello a todas as nações, pedindo a sua intervenção na guerra sul-africana, para o effeito de sustentar sua autonomia.

HESPAHHA

Um violento temporal causou ostragos materiaes consideraveis nas regiões do oeste e sudoeste de Madrid, tendo soffrido principalmente Toledo e Cebreros, pequena cidade perto do Avila.

Os fios telegraphicos foram cortados em diversos pontos pela tempestade.

Em consequencia dos temporaes que tem reinado recentemente nas costas do Mediterraneo, está completamente inundada a estrada de ferro entre Castellon de la Plana e Tarragona.

— Falleceu o bispo de Segovia, monsenhor Ebro.

PORTUGAL

Chegam telegrammas de Lourenço Marques desmentindo os boatos de prisão do presidente Kruger.

Esses despachos informam que as autoridades portuguezas tem dispensado as maiores attentões ao presidente do Transvaal e que este tem toda a liberdade, excepto a de communicar-se com os boers.

OS ESTADOS

ALAGOAS

O governador resolveu a questão das pautas de exportação, requerida pelo commercio.

— Realiza-se hoje nova kermesse em favor dos cearenses. A primeira rendeu 1:800\$. A comissão agenciadora remetterá segunda partida de farinha.

— O Instituto Historico solemniza amanhã a data da emancipação politica do Estado.

RIO GRANDE DO SUL

Teve logar hontem, em Porto Alegre, o enterro do academico Corrêa de Mello.

Apezar da chuva torrencial, conforme dizem diversos telegrammas, foi elle muito concorrido, sendo o caixão coberto de vinte e tantas coroas, conduzido á mão por estudantes de todas as faculdades. O Dr. Riva-davia telegraphou dizendo que seria o advogado de seu irmão. Os estudantes amigos do morto convidaram o Dr. Pereira da Cunha para accusar o Dr. Leal. Este advogado respondeu estar prompto, mas só poderia ser por parte do pae ou dos irmãos do morto. O Dr. Leal convidou para seus defensores os Drs. Plinio Casado e Timotheo Rosa. A policia está procedendo a inquerito em segredo de justiça. O Dr. Leal, recolhido á sua casa, está guardado pela policia, visto ter pedido garantias. Os estudantes estão calmos. O Dr. Protasio Alves assumiu a direcção da Escola de Medicina.

— A eleição de Uruguayana foi considerada nulla pela comissão apuradora, devendo em breve ter logar outra.

— Em Santa Maria foi assassinado o estudante Gregorio de Almeida. O crime do qual faltam pormenores, occorreu no Gymnasio Santa Mariense.

PERNAMBUCO

A prefeitura da capital, abriu nova concorrência para o abastecimento de carnes verdes.

Crê-se que não terá concurrentes como anteriormente, por não offerecer vantagens aos contractantes o preço da carne actual, vendida a 1\$400 o kilogramma.

— O Instituto Archeologico vai abrir uma subscrição popular para erigir uma estatua ao conde da Boa Vista, na praça da Republica.

— A Comissão da Associação Commercial solicitou ao inspector da alfandega que abrisse as portas, visto as mercadorias estarem embaraçadas de sahir, ha já quatro mezes.

O inspector prometteu attender.

PARA'

O congresso do partido republicano, em reunião que ante-hontem realizou, sob a presidencia do senador Antonio Lemos, proclamou officialmente o nome do Dr. Augusto Montenegro para candidato ao cargo de governador do Estado.

Para vice-governador foi indicado e acceito o Dr. Lyra de Castro.

S. PAULO

Amanhã realizar-se-hão na capital as exequias solemnes mandadas celebrar pela comissão da imprensa, em memoria de Eça de Queiroz. Para o acto foram convidados o presidente, secretarios, chefe de policia, autoridades, funcionarios, associações litterarias. O *Commercio de S. Paulo* distribuirá um numero especial, collaborado por Affonso Celso Junior, Affonso Arinos, Bittencourt Rodrigues, Frederico Martins, Leopoldo Freitas e outros.

— Foi transferido para terça-feira a viagem do chefe de policia a Santos.

— Em Minas foram hontem assassinados José Camargo Neves, proprietario; e Mariano Amico, porteiro da Camara Municipal.

O crime envolve mysterio.

NOTICIARIO

Hospicio Nacional de Alienados — Existiam no dia 15 do corrente neste estabelecimento 760 enfermos, sendo: homens 390 e mulheres 370, pertencentes ás seguintes nacionalidades: brazileiros, homens 262 e mulheres 265, total, 527; estrangeiros, homens 103 e mulheres 89, total, 172; nacionalidade ignorada, homens 25 e mulheres 36, total, 61; divididos nas seguintes classes: pensionistas de 1ª classe, homens 3 e mulheres 3, total, 6; de 2ª classe, homens 13 e mulheres 9, total 22; de 3ª classe, homens 10 e mulheres 8, total, 18; de 4ª classe, homens 25 e mulheres 10, total, 35; exercito, homens 20, e armada, homens 4; Estado do Rio de Janeiro, homens 42 e mulheres 52, total, 94; Estado de Minas Geraes, homens 18 e mulheres 9, total, 27; Estado do Espirito Santo, homens 2 e mulheres 3, total, 5; e Districto Federal, ou indigentes, homens 253 e mulheres 276, total, 529.

Existentes nas colonias da Ilha do Governador, 262 enfermos, pertencentes ás seguintes nacionalidades: brazileiros 162, estrangeiros 73 e nacionalidade ignorada 27; e divididos nas seguintes classes: exercito 6, e armada 2; Estado do Rio de Janeiro 41, Estado de Minas Geraes 3 e Districto Federal, ou indigentes, 210.

O numero total de enfermos nos diversos estabelecimentos da Assistencia a Alienados é actualmente de 1.022 alienados.

Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana — Movimento do trafego dessa estrada durante o primeiro semestre do corrente anno:

Extensão em trafego 489.200 kilometros.

Movimento economico geral

Receita	957:932\$970
Despeza	877:380\$035
Saldo	39:952\$935

Viajantes

Numero	75.424
Percurso	3.688.249,7
Receita média.....	88\$784

Bagagens e encomendas

Numero	21.845
Peso.....	545.086
Percurso	74.645.620
Receita média.....	66\$656

Mercadorias

Numero	1.168.012
Peso	33.435.808
Percurso	6.128.173.270
Receita média.....	102\$580

Telegrammas

Telegrammas de particulares expedidos.....	4.644
--	-------

Carros

Numero	120
Percurso.....	54.810.715
Receita média.....	206\$980

Animas

Numero	1.665
Percurso.....	216.739,2
Receita média.....	37\$247

Numero e percurso dos trens

Numero.....	1.601
Percurso.....	282.199,6

Estrada de Ferro de Paulo Afonso — Quadro estatístico das mercadorias transportadas no mez de julho de 1900:

Especificação	Quantias	Importancias
Importação:		
Café.....	4.360	53\$380
Assucar.....	2.519	25\$780
Cereaes.....	175.765	1:764\$200
Aguardente.....	13.376	378\$700
Couros.....	119	2\$120
Algodão.....	299	3\$960
Sal.....	18.037	334\$240
Tecidos fabricados no paiz.....	3.610	108\$040
Diversas.....	66.966	1:706\$440
Exportação:		
Café.....	8.472	109\$900
Cereaes.....	492	5\$160
Aguardente.....	036	1\$200
Couros.....	28.980	568\$100
Fumo.....	2.653	52\$940
Diversos.....	19.937	115\$940
	345.621	5:230\$100

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :
 Pela barca *Olivier*, para Port Elizabeth, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3, objectos para registrar até a 1.
 Pelo *Cyprian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.
 Pelo *S. Nicolas*, para Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/5, dita com porte duplo até ás 6.

Obituário— Sepultaram-se no dia 14 do corrente 37 pessoas fallecidas de :

Accesso pernicioso.....	1
Peste bubonica.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	3
Variola.....	3
Outras causas.....	43
	52
Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	14
	52
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	20
	52
Maiores de 12 annos.....	47
Menores de 12 annos.....	11
	52
Indigentes.....	17
— E no dia 15 :	
Febres diversas.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	23
	27
Nacionais.....	20
Estrangeiros.....	7
	27
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	10
	27
Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	14
	27
Indigentes.....	4

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 do corrente, o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	775	677	1.452
Entraram.....	17	17	34
Sahiram.....	11	13	24
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	775	678	1.453

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 280 consultantes, para os quaes se aviaram 339 receitas. Fizeram-se 44 extracções de dentes.

— E no dia 10 :

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	775	678	1.453
Entraram.....	31	19	50
Sahiram.....	38	28	66
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	775	656	1.431

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 555 consultantes, para os quaes se aviaram 669 receitas. Fizeram-se 45 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 15 de setembro de 1900 (sabbado) :

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUUVENS	QUANTIDADE DE NUUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.	760.80	18.1	13.31	86.0	W	—	—	—
6 a.	761.02	18.0	13.07	85.0	W	Claro	..	0
9 a.	762.08	22.5	13.57	66.1	WNW	Muito bom	K. s	0
1/2 d.	761.35	24.4	14.00	61.6	SE	Claro	S. K	1
3 p.	759.66	25.2	14.20	60.0	SSE	Muito bom	..	1
6 p.	759.76	25.7	14.41	58.4	ESE	Bom	..	0
9 p.	769.12	23.5	14.68	69.3	N	Muito claro	..	0
1/2 n.	760.33	22.3	13.89	68.3	WNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	26°.6
» » á sombra.....	26°.4
» minima.....	17°.2
Evaporação em 24 horas á sombra.....	2m/m.8
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	10h.10

Observações feitas a 0h. m. do Grvo. (9 h. 07 m. a. da Capital) em :

	Recife	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	763m/m.10	758m/m.80
Temperatura do ar.....	25°.8	16°.6
Tensão do vapor.....	17m/m.68	13m/m.17
Humidade relativa.....	71%o.2	94%o.0
Direcção do vento.....	SE	NNW
Estado atmospherico.....	Sombrio	Encoberto
Nebulosidade.....	Encoberto	Idem
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 01' 45" NW

OBSERVAÇÕES A 0 hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9 h 07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR.	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encob.	Muito bom	—	NE	Fraço	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Bafagom	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Claro	Neve. tenue alto	ENE	Fraço	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Variavel	Corôa solar	S	Regular	Vagas	Variavel
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Chuveiros	SE	Fresco	—	Incerto
Recife.....	Quasi encob.	Mão	Aguaceiros	SE	Duro	Vagas	Mão
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	Vagas	Variavel
Aracajú.....	Meio encoberto	Claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Bahia.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Muito fraço	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Meio encoberto	Muito claro	Garôa	ESE	Regular	Grandes vagas	Incerto
Santos.....	Limpo	Claro	Neve. tenue alto	ESE	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Sombrio	—	NNW	Aragem	—	Incerto
Florianopolis.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	NN	Fraço	—	Incerto
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	NNW	Aragem	Chão	Mão

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia 15 de setembro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.9	18.9	14.0	86	2.2	N	0.2	—			
4 h. m....	760.4	17.5	13.1	88	4.5	N. W	0.1	CK			
7 h. m....	761.3	19.1	13.6	83	0.0	—	0.1	K.			
10 h. m....	762.1	22.3	11.6	58	1.0	S	0.1	CK			
1 h. t....	760.7	21.3	13.8	73	6.6	S. E	0.1	CK			
4 h. t....	759.6	23.3	13.6	63	6.6	S. S. E	1.2	CK			
7 h. t....	759.9	24.4	13.4	59	1.8	S. E	0.1	CK			
10 h. n....	760.2	23.0	13.8	65	1.0	N. N. W	0.0	—			
Médios....	760.76	21.23	13.36	71.9	3.0	—	0.1	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25°.6 ; m'ximo 7 h. manhã, 17°.3.

Evaporação em 24 horas 2^m/m,3.

Horas de insolação (heliographo) 10 h. 40 m. 48 s.

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29, do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 2 a 12 de julho do corrente anno foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorrogações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De João José Gonçalves e Arthur José de Oliveira, para o commercio de padaria e confeitaria nesta praça, a rua Frei Caneca n. 39, com o capital de 14:000\$, sob a firma de Gonçalves & Oliveira.

De Luiz Simonet, Florentin Lobre, Paulo Florentin Lobre e a commanditaria viuva Eugénio Lobre para a venda, installação, assentamento, conservação e concerto de hydrometros volumetricos nesta praça, a rua do Hospicio n. 156, com o capital de 40:000\$, sendo 10:000\$ da commanditaria sob a firma de Simonet, Lobre & Comp.;

De Alfredo Ferreira da Gama Carvalho e Virgínia Caetano de Carvalho, para o com-

mercio do comestiveis nesta praça, á rua de S. José n. 23, com o capital de 35:000\$, sob a firma de Carvalho & Irmão;

De José Lagos Alonso e José dos Santos Barbosa, para o commercio de molhados e mantimentos nesta praça, á rua de S. Clemente n. 79, com o capital de 7:000\$, sob a firma de Alonso & Barbosa;

De Eduardo Barbosa da Fonseca e a commanditaria Isabel Vasconcellos da Silveira, para o commercio de ferragens, louça, etc., nesta praça, á rua da Uruguayana n. 10, com o capital de 15:000\$, sendo 9:000\$ da commanditaria, sob a firma de Barbosa da Fonseca & Comp.;

De Antonio Pinto Barbosa e Basilio Pontes de Carvalho, para a exploração de um botequim nesta cidade, á praça Tiradentes n. 75, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Barbosa & Pontes;

De Jacintho Roque Condé dos Santos e José Eugénio Cardoso de Lemos para o commercio de commissões de café, nesta praça, á rua do Visconde de Inhaúma n. 91, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Condé dos Santos & Comp.;

De João Ignacio Caldellas e Manoel José de Araujo para a exploração de um botequim e

bilhares, nesta praça, á rua dos Andradas n. 44, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Caldellas & Araujo.

De Luiz Marques Baptista de Leão e Frederico Vieira de Freitas para a exploração de uma olaria no municipio de Magé, com sede nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Freitas & Leão.

De Antonio Maria Coelho da Cruz e Alberto Guedes Villarinho, para o commercio de roupas nesta praça, á rua da Uruguayana n. 43, com o capital de 20:000\$ sob a firma de Coelho da Cruz & Villarinho.

De Manoel Joaquim de Macedo Sobrinho, João Hedefonso da Silva Botelho e os commanditarios Francisco Maciel e Bastos & Cunhados para o commercio de armarinho e ferragens nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 123 e 125, com o capital de 200:000\$, sendo 160:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Macedo Botelho & Comp.;

De Bernardo Rodrigues Maio e Mariano da Silva e Souza, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros nesta cidade, á Praça das Marinhas n. 281, com o capital de 4:500\$, sob a firma de Maio & Silva;

De Antonio de Barros Ramalho Ortigão o um commanditario para o commercio de commissões de café, nesta praça, á rua Municipal n. 16, com o capital de 500:000\$, sendo do commanditario 20:000\$, sob a firma de Ortigão & Comp.;

De José de Pinho Barbosa e Thomaz Antonio Simões, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Ypiranga n. 18, com o capital de 10:222\$100, sob a firma de Barbosa & Simões;

De José Moreira Maia e Domingos da Costa Maia, para o commercio de cambaço, nesta praça, á rua de S. Bento n. 4, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Maia & Costa;

De Alfredo Clemente de Oliveira e Eduardo Joaquim de Lima para o commercio de sabão nesta praça, á rua dos Invalidos n. 8, com o capital de 3.000\$, sob a firma de Oliveira & Lima;

De Alfredo Rodrigues e Joaquim Alves Sogueiro para a exploração de uma casa de com-merciaes nesta praça, a rua Visconde do Rio Branco n. 59, com o capital de 6:000\$, sob a firma do Rodrigues & Alves.

José Antonio Sampaio Guimarães, Jeronymo Rodrigues de Oliveira, João da Silva Sampaio Guimarães e os commanditarios José Salles de Souza Lima e D. Maria Paulina Aurtunes Sampaio para o commercio de ferragens, etc., nesta praça, á rua do General Camara n. 13, com o capital de 60:000\$, sendo 400:000\$, dos commanditarios, sob a firma de Sampaio, Oliveira & Comp.;

João Teixeira da Silva Babo e Joaquim Dias da Silva para o commercio de seccos e molhados nesta praça, a rua da Alfandega n. 285, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Teixeira da Silva Babo & Comp.;

De Antonio José Pereira Junior e o commanditario barão de Guararém, para o commercio de commissões de café, nesta praça, á rua dos Benedictinos n. 26, com o capital de 150:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de A. J. Pereira Junior & Comp.

De Werner Eugenio Meyer, Gustavo Adolpho Meyer e a commanditaria D. Emilia Schwarser Meyer, para o commercio de importação de fazendas, nesta praça, á rua da Alfandega ns. 67 e 69, com o capital de 800:000\$, sendo 200:000\$ da commanditaria, sob a firma de Eugenio Meyer & Comp.

De Fernando Freire, Genaro Dias, Manoel Teixeira Fonseca, Archânjo Corrêa de Mello Sobrinho e o commanditario Antonio Goines de Andrade, para o commercio de papel nesta praça, á rua do Ouvidor n. 43, com o capital de 240:000\$, sendo 50:000\$, do commanditario, sob a firma de Fernando Freire & Comp.;

De Manoel José das Neves e Manoel Arcos Gosendo, para a exploração de um restaurant nesta praça, á rua da Carioca n. 6, com o capital de 10:000\$, sob a firma Neves & Arcos;

De Antonio de Souza Soares e Severo Miguel Gonçalves, para a exploração de um restaurant nesta praça, á rua da Assembléa n. 115, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Soares & Severo;

De A. C. Meirelles Coelho e Felix Braga, para o commercio de fazendas nesta praça, á rua da Alfandega n. 180, com o capital de 20:000\$, sob a firma de A. C. Meirelles Coelho & Comp.;

De Caetano Teixeira de Carvalho e Manoel Francisco Telles de Oliveira para o commercio de café moido nesta praça, a rua Marechal Floriano n. 131, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Caetano & Oliveira.

De Fructuoso José Fernandes, Diamantino Augusto Nunes e Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão para o commercio de commissões nesta praça, á rua Theophilo Ottom n. 8, com o capital de 500:000\$, sob a firma de Fernandes, Nunes & Albuquerque;

Attenções — Das sociedades commerciaes desta praça: Vasconcellos Couto & Comp.,

Costa Gaspar & Comp., Mello Leite & Comp., Carlos Pimentel & Comp. e Pereira & Gomes, as tres primeiras pela retirada dos socios commanditarios Joaquim José da Silva Fernandes Couto, Alvaro Ferreira de Aguiar e Antonio Francisco Corrêa de Oliveira; a quarta pela admissão do socio Edgard Edmundo de Andrade Azevedo e a quinta pela mudança de firma para Gomes & Pereira.

Próximas — Das sociedades commerciaes Cunha Parib & Comp. e Motta Rosa & Comp., a primeira por um anno, e a segunda por tempo indeterminado.

Distrinctis — Das sociedades commerciaes, que gravam sob as firmas daixo sendo todas desta praça: Americo Martins & Comp., Joaquim José Martins & Comp., J. Martins & Almeida, Marques & Silva, Peixoto & Borges, Villaca & Linhares, A. Mascarenhas & Comp., Primo Neves & Arcos, Fernando Freire & Comp., Pacheco Vidal & Comp., Gomes & Ribary, Moniz & Comp., o Ortigão, Santos & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1900. — Esta conforme. — O official maior, Honorio de Barros.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 4º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de um logar de 4º escripturario.

Na forma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional; grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra, até equações do 2º grão, e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quos provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 16 de agosto de 1900. — O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Dr. Sallustio Lamenha Lins, ex-procurador de ausentes, para que no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alegado demonstrado no processo de suas contas, relativas aos actos praticados na segunda pretoria, e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem preferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que bixou com o decreto n. 2.409, de 23 do dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 23 de agosto de 1900. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o responsavel Amando Belisario de Freitas Biechho, ex-pagador da extincta commissão do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, allegue o que for a bem do seu direito sobre o allegado demonstrado no processo de suas contas, relativas aos actos praticados na segunda pretoria, e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem preferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que bixou com o decreto n. 2.409, de 23 do dezembro de 1896.

cance em que foi condemnado pelo accordão lavrado em sessão de 24 de maio do corrente anno, no processo da tomada de suas contas, referentes ao periodo em que exerceu aquelle cargo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1900. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publicas

Venda de dous lotes de terrenos com casas de moradia em cada um, situados no Curato de Santa Cruz, entre as ruas Grão Pará e dos Bambús, com frente á rua Padre Damaso

Por esta directoria se declara que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 9 do corrente mez, se acha aberta a concorrência publica para a venda dos dous lotes de terrenos supramencionados, tendo o primeiro lote, cuja casa se acha em mão estado e faz esquina com as duas ultimas ruas, de frente á primeira 21 metros e de fundos pela rua dos Bambús medindo 68m,3, de largura no fundo 24m,5 e pelo lado interno 67m,8 em linha quebrada de 19m,1, do quintal murado e mais 48m,7 de terreno, perfazendo uma área de 1.627 metros quadrados, avaliado em 3:000\$ para base da concorrência publica.

O segundo lote, fazendo esquina com as ruas Grão Pará e Padre Damaso, mede de frente a esta 38 metros e áquella 71m,8, que é a distancia da frente ao fundo, por um muro de pedra, de largura no fundo 25 metros e pelo lado interno commum com o primeiro lote os mesmos 67m,8 em linha quebrada, tendo quintal murado e servindo de base o valor de 4.500\$ para a área de 2.082 metros quadrados que tem este lote com a casa de habitação.

As propostas, que deverão ser apresentadas nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, poderão versar sobre a compra de um ou dous dos lotes de terrenos acima referidos, acompanhando as mesmas propostas o certificado do deposito feito, na Thesouraria do Thesouro Federal, da quantia correspondente a 5 % do valor determinado para base da concorrência, além de ficar garantida a assignatura da escriptura pelo autor da proposta preferida.

Directoria das Rendas Publicas, 21 de agosto de 1900. — A. F. Cardoso de Menezes e Soares, Director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 28 de agosto de 1900. — Manifesto n. 551.

Despacho sobre agua — AG — W: 5 caixas sem numero, repregadas.

SCC — Campos: 1 dita n. 116, idem. GC: 1 dita n. 1.362, idem.

BJ: 1 dita n. 77, idem. Armazem n. 12 — FJO — F: 1 dita n. 15, idem.

CBPC: 1 dita n. 113, idem. JTSB: 1 dita sem numero, idem. MNC: 1 dita n. 538, idem. CNVR: 1 dita n. 8.984, idem. ETC — E: 1 dita n. 18, idem. CBPC: 2 ditas ns. 1.129 e 1.135, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.131 e 9, idem.
C de C: 2 ditas ns. 6.368 e 6.362, idem.
RLC: 2 ditas ns. 6.268 e 6.268, idem.
Despacho sobre agua — A: 1 dita n. 1.609, idem.

Armazem n. 12 — ACC: 1 dita n. 4.900, avariada.

CM: 1 dita n. 4.382, repregada.
Martin: 1 dita n. 1.813, avariada.
JLF—GA: 1 dita n. 1.448, idem.
Despacho sobre agua — JC: 1 dita n. 25, idem.

B—R: 1 dita n. 996, idem.
BCC—CV: 1 dita n. 59, repregada e avariada.

JLFC: 2 ditas ns. 1.447 e 1.452, idem idem.
HSC: 1 dita n. 451, idem idem.
Idem: 1 dita n. 458, idem idem.
JCAC—PDF: 1 dita n. 640, idem idem.
Martin: 1 dita n. 1.815, avariada.
L: 1 dita n. 819, idem.
MF—1.872: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

JLFC—GA: 1 dita n. 1.449, idem idem.
BCC—CV: 1 dita n. 505, repregada.

HSC: 2 ditas ns. 450 e 457, repregadas e avariadas,

CGC: 2 fardos ns. 6.997 e 6.995, rotos e avariados.

Idem: 1 dita n. 6.994, idem idem.

Vapor inglez *Haracs*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de setembro de 1900. — Manifesto n. 563.

Armazem n. 16 — RAW: 1 caixa sem numero, repregada.

R—G: 1 dita n. 1, idem.
Hasenclever: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 5 de setembro de 1900. — Manifesto n. 567.

Armazem n. 9 — GW: 1 caixa n. 425, repregada.

GEM: 1 dita n. 1.090, idem.
GGAC: 1 dita n. 133, idem.
Guine: 1 dita n. 277, idem.
JCVM: 1 dita n. 36, idem.
JICC: 1 dita n. 6.411, idem.
MTC: 1 dita n. 3.636, idem.
M—+—C—C: 1 dita n. 468, idem.
OPC: 1 dita n. 4.046, idem.
Idem: 1 dita n. 4.045, idem.
AC: 1 dita n. 3.413, idem.
Idem: 1 dita n. 1.415, idem.

AFC—SR: 2 ditas ns. 15 e 18, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 21 e 22, idem idem.
AFNC: 1 dita n. 1.912, repregada.
AFC—SR: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.
BSC: 1 dita n. 202, idem idem.
CC: 1 dita n. 00, idem.
OO: 1 dita n. 778, idem.
CPC: 1 dita n. 5.334, idem.
Idem: 1 dita n. 5.326, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, entrado em 10 de setembro de 1900. — Manifesto n. 576.

Armazem da Bagagem—JFP: 1 caixa sem numero, quebrada.

M. Chambolo: 1 dita idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 5 de setembro de 1900. — Manifesto n. 567.

Armazem n. 9 — MBC: 2 caixas ns. 680 e 681, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 679 e 682, idem.
Idem: 1 dita n. 684, idem.

E—R—O: 1 dita n. 1.187, repregada e avariada.

GGAC: 1 engradado n. 110, repregado.

OPC: 1 caixa n. 8.543, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.543, idem idem.
PGC: 1 dita n. 50, repregada.

Idem: 1 dita n. 52, avariada.
OPC: 1 dita n. 8.543, idem.
Idem: 1 dita n. 4.017, repregada.
RC: 1 dita n. 2.172, repregada e avariada.

SPC: 1 dita n. 2.791, avariada.
SB—R: 1 fardo n. 12, roto.
42: 2 caixas ns. 2.776 e 2.778, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.779 e 2.778, repregadas.

WBC: 2 ditas ns. 678 e 683, idem.
CPC: 10 ditas sem numero, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.
Idem—D: 1 dita n. 108, repregada e avariada.

E—M—&—C: 1 dita n. 1.791, idem idem.
Evero—Rio: 1 dita n. 1, repregada.
Vapor allemão *Cyracusa*, procedente de Nova York, entrado em 7 de setembro de 1900. — Manifesto n. 571.

Armazem n. 6 — Rainho: 3 caixas ns. 5, 21 e 23, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 2, 16 e 25, idem.
LBL: 2 ditas ns. 57 e 67, idem.
JCV—M: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de setembro de 1900. — Manifesto n. 572.

Armazem das Amostras — GB: 1 caixa n. 308/6, repregada.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de setembro de 1900. — Manifesto n. 560.

Armazem n. 3—HSC—CB—56—P: 1 caixa n. 193, repregada.

Vapor inglez *Horace*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de setembro de 1900. — Manifesto n. 573.

Trapiche Dias da Cruz — Dia: 1 barril sem numero, com falta.

BBC: 1 dito n. 30, idem.
PI: 3 ditos sem numero, idem.
Barca americana *Adro W. Spies*, procedente de Nova York, entrada em 8 de agosto de 1900. — Manifesto n. 501.

Trapiche Carvalhaes—KVC: 500 caixas sem numero, molhadas.

Idem: 300 ditas idem, idem.
Idem: 300 ditas idem, avariadas.
Idem: 200 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 14

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, entrado em 10 de agosto de 1900. — Manifesto n. 576.

Armazem n. 4 — L — F — 65 — C: 1 caixa n. 607, repregada.

FC: 1 dita n. 621, avariada.
Hi: 1 dita n. 199, idem.
JLFC: 1 dita n. 8.005, repregada.
MNC: 1 dita n. 8, idem.
JMP: 1 dita n. 37, avariada.
DVF: 1 dita n. 958, idem.
PL: 1 dita n. 2.218, idem.

AN: 1 dita n. 1.501, repregada.
FD: 1 dita n. 1.203, avariada.

BFC: 1 dita n. 2.627, repregada.
CMNC: 1 dita n. 7.334, avariada.

SPM—S. Paulo: 1 dita n. 3, repregada.
MNC: 1 dita n. 3, idem.

NFC: 1 dita n. 118, repregada.
Visitas: 1 dita n. 9.468, avariada.

Passos: 1 dita n. 442, idem.
MWG: 2 ditas ns. 857 e 848, idem.

CVO—N: 1 dita n. 17, repregada.
CVO—N: 1 dita n. 17, idem.

FC: 1 dita n. 621, idem.
Barca americana *A. W. Spies*, procedente de Baltimore, entrada em 9 de agosto de 1900. — Manifesto n. 501.

Armazem n. 16 — DGC: 1 caixa n. 1.419, vasia.

Idem: 1 dita n. 1.409, repregada.
Idem: 1 dita sem numero, vasia.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, entrado em 10 de setembro de 1900. — Manifesto n. 576.

Armazem n. 4 — IEM: 1 caixa n. 1.867, repregada e avariada.

FH: 1 dita n. 4.678, repregada.
Armazem da Estiva — BPC: 2 ditas ns. 196 e 199, idem.

2: 1 dita sem numero, idem.
Armazem n. 4—FFB: 1 dita n. 119, idem.
Armazem da Estiva—C&C: 2 ditas ns. 385 e 394, idem.

ACC: 1 dita n. 62.161, idem.
Armazem n. 4—AD—LR: 1 dita n. 633, idem.

HC—FA: 1 dita n. 2.801, avariada.
CSC—R: 1 dita n. 941, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 5 de setembro de 1900. — Manifesto n. 567.

Armazem n. 9 — OR: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

PGB: 2 ditas ns. 51 e 53, idem idem.
SM — R — W: 2 ditas ns. 3.747 e 3.749, idem idem.

SMB—Cimpos: 1 dita n. 24, repregada.
S—1—C: 1 fardo n. 17, roto.

42: 1 caixa n. 2.784, repregada.
WBC: 1 dita n. 694, idem.

HW: 1 dita sem numero, idem.
HMC: 1 dita n. 6.830, idem.

JRC: 1 dita n. 1.076, idem.
KC—B: 1 dita n. 666, idem.

LIC—RJ: 1 dita n. 3.608, avariada.
MWC—D: 1 dita n. 5.012, repregada.

M: 4 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, repregadas e vasia.

Idem: 1 dita idem, repregada.
Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de setembro de 1900. — Manifesto n. 560.

Armazem n. 3 — AXC: 1 caixa n. 12.576, avariada.

JLC: 1 dita n. 423, repregada.
S: 2 ditas ns. 2.487 e 2.488, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.432 e 2.430, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.476 e 2.427, idem.

Idem: 1 dita n. 2.479, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.486, idem.
S: 1 dita n. 227, repregada.

S: 1 dita n. 2.426, avariada.
Vapor inglez *Chili*, procedente de Southampton, entrado em 5 de setembro de 1900. — Manifesto n. 576.

Armazem n. 9—EMC: 1 caixa n. 589, avariada.

E—M—&—C: 1 dita n. 1.794, idem.
EK: 2 ditas ns. 134 e 142, idem.

E—R—O: 1 dita n. 1.195, repregada.
FGC: 1 dita n. 16, idem.

F: 1 dita n. 108, idem.
G: 1 dita n. 227, idem.

Quinle: 1 dita n. 278, idem.
H—HB: 1 dita n. 738, idem.

A—E: 1 dita n. 146, idem.
ALC: 1 dita n. 22, idem.

AC: 1 dita n. 3.416, idem.
Araujo Freitas: 1 barrica n. 2.293, avariada.

BSC: 1 caixa n. 201, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 114, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.337, idem.

Idem: 1 dita n. 5.334, idem.
Idem: 1 dita n. 5.327, idem.

CC: 1 dita n. 7.046, repregada e avariada.
Vapor francez *Paraguassú*, procedente de Havre, entrado em 28 de agosto de 1900. — Manifesto n. 551.

Armazem da Estiva — Homero: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 12 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.

JSM: 1 dita idem, idem idem.
Herminius—M. Alice: 10 ditas idem, idem idem.

Idem—Madeira: 9 ditas idem, idem idem.
Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.
JJGC—+++ : 1 dita idem, idem idem.

AG—W: 1 dita n. 1.466, idem idem.
Armazem n. 16 — Escola de Minas: 3 ditas ns. 58, 60 e 61, quebradas.

Armazem n. 12—MCC—F: 2 ditos ns. 157 e 170, repregadas.
 CGC—DFL: 1 dita n. 170, avariada.
 Martin: 1 dita n. 1.814, idem.
 A. Tauchon — Colin & Comp.: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
 AR: 1 dita n. 5, idem idem.
 BBC—F: 1 dita n. 117, idem idem.
 CGC—RJPC: 1 dita n. 3.174, idem idem.
 Vapor inglez *Horace*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de setembro de 1900.— Manifesto n. 573.
 Armazem n. 16 — JBC: 1 caixa n. 316, repregada.
 Idem: 1 dita n. 317, idem.
 Armazem n. 16 — BMC: 1 caixa n. 7.573, repregada.
 JBC: 1 dita n. 313, idem.
 H: 2 ditos ns. 6.387 e 6.388, idem.
 JRS: 1 gigo n. 37, avariado.
 PB: 1 dito n. 22, idem.
 C—M—C: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
 EC: 1 barrica n. 9.649, idem.
 V: 2 caixas sem numero, idem.
 CFB: 8 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 100—C—B: 1 dita n. 4.065, avariado.
 Vapor francez *Puranagud*, procedente do Havre, entrado em 28 de agosto de 1900.— Manifesto n. 551.
 Armazem n. 12—L: 1 caixa n. 418, repregada e avariada.
 BCC—CV: 2 ditos ns. 516 e 518, repregadas.
 PS: 1 dita n. 3, idem.
 M—P: 1 dita n. 2.937, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.884, idem.
 BBC: 1 dita n. 120, idem.
 JDC—D: 1 dita n. 783, idem.
 GCC: 1 fardo n. 5.996, roto.
 AR: 1 caixa n. 5, avariada.
 BCC—CV: 1 dita n. 512, repregada.
 FJC—E: 1 dita n. 19, idem.
 Escola de Minas—Ouro Preto: 2 ditos, numeros 55 e 59, idem.
 FJO—F: 1 dita n. 16, idem.
 L: 1 dita n. 817, idem.
 CGC: 1 dita n. 172, idem.
 BCC—CV: 1 dita n. 508, idem.
 TJC—F: 1 dita n. 14, idem.
 GBS: 1 dita n. 8.276, idem.
 FJC—E: 2 ditos ns. 17 e 20, idem.
 BCC—CV: 1 dita n. 515, idem.
 AACC: 1 dita n. 7.005, idem.
 ACNT: 1 dita n. 7, idem.
 PS: 1 dita n. 1, idem.
 CTB: 1 dita n. 687, avariada.
 AM: 1 dita n. 859, repregada.
 QS: 1 dita n. 110, idem.
 MCC—E: 3 ditos ns. 155, 156 e 160, idem.
 SCC: 2 ditos sem numero, avariadas.
 PS: 1 dita n. 155, idem.
 MC—P: 1 dita n. 15, repregada.
 SMC: 1 dita n. 9.037, idem.
 MF—1.775: 1 dita n. 3, idem.
 PS: 6 ditos ns. 4/9, idem.
 JRCC—VN: 1 dita n. 582, idem.
 PS: 1 dita n. 300, avariada.
 CMNF: 1 dita n. 8.091, repregada.
 B—B: 1 dita n. 250 repregada e avariada.
 AG—W: 1 dita sem numero, avariada.
 BCC—CV: 1 dita n. 521, idem, idem.
 PS: 1 dita n. 201, repregada.
 CBPC: 1 dita n. 1.134, idem.
 CBPC: 1 dita n. 1.132, repregada e avariada.
 JMR: 1 dita sem numero, idem.
 JFF: 1 dita n. 9.425, avariada.
 Armazem n. 12—BCC—CN: 2 caixas ns. 510 e 514, repregadas.
 OF: 1 barril n. 14.914, vasando.
 CGC—BY: 1 caixa n. 3.174, repregada.
 Vapor inglez *Nasmith*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de setembro de 1900.— Manifesto n. 572.
 Armazem n. 14—WF: 1 caixa n. 586, repregada.
 ARC: 2 fardos ns. 1.419 e 1.423, avariados.
 Idem: 1 dito n. 1.422, idem.
 V: 1 caixa n. 1, repregada.

CV—MR: 1 dita n. 4.222, idem.
 CMC: 1 dita n. 1.474, idem.
 DD: 1 dita n. 11.606, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.605, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.140, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.141, idem.
 D: 1 dita n. 14.927, idem.
 EMC: 1 dita n. 569, avariada.
 ESC: 1 dita n. 851, idem.
 FC—27: 2 amarrados sem numero, avariados.
 J—JBF: 1 caixa n. 716, repregada.
 Idem: 1 dita n. 721, idem.
 RJ: 1 dita n. 1.006, idem.
 Rio: 1 dita n. 280, idem.
 SSJ: 1 dita n. 970, idem.
 Idem: 1 dita n. 973, idem.
 SSS: 1 dita n. 969, idem.
 T.P.S.: 2 ditos ns. 20 e 22, idem.
 AS—22: 1 dita n. 235, idem.
 LF—65—C: 1 dita n. 1.754, idem.
 VV: 1 dita n. 3.376, idem.
 W: 1 dita n. 3.378, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 6 de setembro de 1900.— Manifesto n. 571.
 Trapiche Dias da Cruz — EOC: 3 barris ns. 9, 43 e 60, com falta.
 BMC: 2 ditos ns. 19 e 82, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 Docas D. Pedro II—QDC—B: 9 tinhas idem, idem.
 NMS—BAC: 2 ditos idem, idem.
 RH—H: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 C: 1 caixa, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1900.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. almirante, chefe do Estado Maior General da Armada, se faz publico que fica aberta na 2ª secção do Quartel General, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgia de 5ª classe do Corpo de Saude da Armada.

2ª Secção do Quartel General da Marinha, 30 de agosto de 1900. — Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 92

Estado do Paraná

Porto de Guarakissaba — Canal das Laranjeiras

Aviso aos navegantes que o canal das Laranjeiras, que conduz ao porto Guarakissaba, está balizado assim:

Baixio Guanandituba — por baliza de tope triangular encarnado, marcando a ponta N da ilha das Cobras por 63° 30' SW e a ilha das Bananas por 74° 30' NW.

Baixio da Laranjeira — por baliza de tope triangular encarnado, marcando a ponta do Pasto por 69° 30' SW e a ilha das Ostras por 28° 30' NW.

Baixio do Chaves — por baliza de tope triangular encarnado, marcando a ponta do Pasto por 46° 30' SW e a ilha das Ostras por 48° 30' NW.

Baixio do Pavaussá — por baliza de tope espherico preto, marcando a ponta do Pasto por 36° 30' SW e a ilha das Ostras por 63° 30' NW.

Nota — Os rumos são verdadeiros.

Directoria de Hydrographia, 15 de setembro de 1900. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Quarto Districto Militar

De ordem do Sr. general commandante deste districto:

Faço saber ao 2º tenente do 2º regimento de artilharia de campanha, addido ao 1º batalhão da mesma arma, José Pereira Cabral, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido desde o dia 21 do corrente mez, sendo chamado para o serviço, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição de n. 197, de 25 deste e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Commando do 4º Districto Militar em 25 de agosto de 1900.— *Estanislau Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrencia para a construcção de obras para carga, descarga, guarda e armazenagem de mercadorias no porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que o Governo Federal recebe propostas para a construcção de obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, mediante concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que organizar obriga-se a executar á sua custa as seguintes obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife:

1) um caes para atracação em 7,0^m de profundidade livre em aguas minimas, entre o angulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros deste extremo;

2) aterro da área comprehendida entre este caes e o littoral actual, inclusive as docas e as carreiras do extincto Arsenal de Marinha, devendo o mesmo ser feito com material proveniente da dragagem feita pela commissão de melhoramentos do porto, cujo transporte e emprego ficarão a cargo do concessionario;

3) estabelecimento de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

4) construcção dos armazens necessarios ao abrigo e guarda das mercadorias;

5) estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas ligadas á Estrada de Ferro do Limoeiro e outras, mediante accordo com as respectivas companhias;

6) alargamento da rua existente ao longo do actual caes do Norte, que ficará com 20 metros de largura e prolongamento da mesma até a Lingueta, sendo concedida gratuitamente pelo Governo a faixa de terreno do extincto Arsenal de Marinha que for para isto necessaria, e construido pelo concessionario á sua custa o muro destinado a isolar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal;

7) calçamento a parallelepipedos de toda a área aterrada não occupada pelos armazens e outras construcções do caes, inclusive a rua projectada e as docas e carreiras do arsenal;

8) construcção de escadas de cantaria para uso de passageiros e bagagens, no trecho do caes correspondente á praça da Lingueta, a qual ficará reservada para este serviço;

9) collocação de arganões, postos e outros accessorios necessarios á amarração e manobra dos navios que se utilizarem do caes;

10) prolongamento das galerias de aguas pluvias até a face do novo caes e drenagem dos terrenos aterrados, inclusive os do Arsenal de Marinha.

A muralha do caes será construida de accordo com o typo proposto pelo engenheiro A. Lisboa, ou outro equivalente em duração e estabilidade.

Os armazens terão esqueleto de ferro, paredes de tijolo e tecto de ferro rugado com forro interno de madeira.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1º) planta geral das obras indicando o traçado da muralha do caes, a rua projectada, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens, e a que é reservada ao serviço exclusivo da empresa, com a posição dos armazens, das casa das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, das vias ferreas, dos encanamentos de aguas pluvias, etc.;

2º) typo da muralha do caes com os traçados das curvas de pressões;

3º) secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, de azida de perfurações feitas segundo o alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura, natureza e resistencia de suas camadas;

4) secções transversaes de excavações e aterros a executar, com os calculos do volume do respectivo aterro;

5º) planta, elevação e secções da casa das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, e relação especificada de taes machinas com todos os accessorios;

6º) typos dos guindastes a empregar;

7º) plantas, elevações e secções dos armazens com as respectivas vias ferreas, desvios e giradores, e relação dos vaguetes, guindastes, etc., com os respectivos typos;

8º) secções das galerias de aguas pluvias e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar, com as respectivas dimensões e especificação do material de que são construidos;

9º) especificações ou descrições minuciosas das diferentes construcções e dos materiaes que tem de ser nella empregados;

10) preços das diversas especies de obras que entram na formação da muralha do caes e das demais construcções com as respectivas demonstrações, inclusive a porcentagem para beneficio de empreiteiros;

11) orçamentos parciaes das diferentes construcções (muralha do caes, aterro, calçamento, armazens, etc.) com os respectivos eventuaes; e orçamento total das despesas da empresa, comprehendidos os juros do capital nella empregado durante o prazo de construcção e despesas de fiscalização e outras.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e onus para o contractante.

III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas, e ficarão concluidas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

Elas serão executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preceitos da arte, e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Esta obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem as da ruaprojectada e da parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico e devem ser entregues á Municipalidade.

VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construidos pelo concessionario gosarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o mesmo concessionario sujeito ás obrigações que os regulamentos impõem aos administradores dos ditos estabelecimentos.

VIII

O concessionario poderá emitir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

IX

O governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará para os cofres publicos federaes com a quantia de 15:000\$ por semestre adiantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que dará ao contractante as necessarias instrucções, de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pelo embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa segundo o typo adoptado para o caes de Santos, proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo as taxas de armazenagem exceder as que são cobradas nos armazens das alfandegas da Republica e as outras ás que são cobradas nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua efectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12 % do capital nella empregado.

XI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens de colonos e de tropas.

Terão livremente transitio, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentas de taxas de atracação as embarcações miúdas pertencentes aos ditos navios.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da

Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços a taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congêneres que, durante o prazo de sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XIV

O capital relativo á concessão será fixado tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construcção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo, e outras approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão em moeda nacional (ouro) não soffrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate sera fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XVI

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União as obras contractadas, terrenos, construcções, aparelhos, todo o material fixo e rodante da empresa.

XVII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculados de forma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XVIII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gosará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 3 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XIX

O Governo estipulará multas até o maximo de 5:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será esta considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

XXI

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 100:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras especificadas na clausula I.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 30 de novembro de 1900, nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito no Thesouro Federal da quantia de 10.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação de aceitação de sua proposta.

O referido depósito será elevado a 100.000\$ para a caução mencionada na clausula XXI, antes da assignatura do contracto, sob pena de perda desse depósito em favor da União e nulidade da preferencia da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de julho de 1900. — C. Cesar de Campos, director geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS EM 1901

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de expedição de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª seção desta administração, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, e, quando enviadas pelo correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero, em qualquer dos dous casos, a declaração ao alto: proposta para a condução de malas em 1901.

Cada proposta deve-se referir a uma só linha do correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser sellada com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso e o respectivo numero de linha em algarismo.

Deve ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contracto assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição, que fornecerá todos os esclarecimentos aos interessados.

As propostas serão abertas em publico, nesta seção, no dia 4 de outubro proximo futuro ás 9 horas da manhã. As que forem apresentadas pessoalmente nesta repartição só serão recebidas até ás 3 horas da tarde do ultimo dia de setembro, e, quando remetidas pelo correio só serão acceptas, as que trouxerem das respectivas agencias o carimbo até aquella data.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração, que se reserva o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

Uma vez encerrada esta concorrência, abertas as propostas e conhecidas estas dos licitantes, outras não serão recebidas, nem aceita redução de preços.

- 1 Alberto Torres (estação do ramal ferreo de Areal a Entre Rios) a Inconfidencia, diariamente.
- 2 Amparo a Volta Redonda, diariamente.
- 3 Angra dos Reis a Ilha Grande, duas vezes na semana.
- 4 Angra dos Reis a Jacarehy, por Monsuabo, de dous em dous dias.
- 5 Angra dos Reis a Mambucaba, por Braculy, de dous em dous dias.
- 6 Angra dos Reis a Santo Antonio de Capivary, 15 vezes no mez.
- 7 Aparecida a Sapucaia, por Novo Serião, diariamente.
- 8 Araçá a S. Vicente de Paulo, por Itahy, diariamente.
- 9 Araruama a Lapa de Capivary, por Morro Grande, diariamente.
- 10 Araruama a Saquarema, por Ponte dos Lattes, diariamente.
- 11 Areal a Bemposta, diariamente.
- 12 Arrozal de Sant'Anna, por Varre Sahe, de dous em dous dias.

- 13 Arrozal de S. Sebastião a Passa Tres, por Morro Azul, diariamente.
- 14 Balhazar a Ibitiguassú, tres vezes na semana.
- 15 Barra de Itabapoana a Cacimbas (São Francisco de Paula), de dous em dous dias.
- 16 Barra Mansa a Roseta, diariamente.
- 17 Barra de S. João a Rocha Leão, pelo Rio de Ostras, diariamente.
- 18 Barra do Pirahy, da agencia ás estações, da Central e Sapucahy, diariamente.
- 19 Barra do Pirahy a Santa Rita de Jacutinga, diariamente (Estrada de Ferro Sapucahy).
- 20 Belém, da agencia á estação, diariamente.
- 21 Belém no Bananal de Itaguahy, diariamente.
- 22 Belém a S. José do Bom Jardim, por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.
- 23 Boa Esperança a Saquarema, por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.
- 24 Boa Vista (estação) a Sant'Anna da Lapa, diariamente.
- 25 Bom Jesus de Itabapoana á estação de S. Domingos, 15 vezes no mez.
- 26 Buraco Fundo a Itaguahy, por Caçador, 15 vezes no mez.
- 27 Cabo (arrabal do) a Cabo Frio, diariamente.
- 28 Cabo Frio a S. Pedro da Aldêa, diariamente.
- 29 Cachoeiro de Macahé a Rocha Leão, de dous em dous dias.
- 30 Cambucy a Bom Jesus de Monte Verde, diariamente.
- 31 Campo Grande, da agencia á estação, diariamente.
- 32 Campos Novos a S. Pedro d'Aldêa, diariamente.
- 33 Campos (serviço auxiliar), diariamente.
- 34 Campos a esta Capital, diariamente.
- 35 Campos, da agencia ás estações, diariamente (condução de malas em carroça).
- 36 Campos a Guarulhos, diariamente.
- 37 Campos a Mimosos, diariamente.
- 38 Campos a Mineiros, diariamente.
- 39 Campos a Miracoma, diariamente.
- 40 Campos a Santo Antonio de Carangola, diariamente.
- 41 Campos a S. João da Barra, diariamente.
- 42 Cantagallo, da agencia á estação, diariamente.
- 43 Cascadura a esta Repartição, diariamente.
- 44 Cascadura a Malureira e a Piedade, diariamente (serviço da 4ª circumscripção suburbana).
- 45 Cascadura a Pilares e a outros pontos districtaes, diariamente.
- 46 Central (estação da Estrada de Ferro Central do Brazil) ao Sampaio, serviço da 1ª circumscripção suburbana, diariamente.
- 47 Commercio a Tres Ilhas (Estrada de Ferro Rio das Flores), diariamente.
- 48 Conde de Araruama (estação) á de Manoel de Moraes (Estrada de Ferro R. de Araruama), de accordo com o horario do trem.
- 49 Corleiro, da agencia á estação, diariamente.
- 50 Cordeiro a Portella e a Tres Irmãos, na outra margem do rio, diariamente.
- 51 Corrego do Prata a Bacellar e á cidade do Carmo, diariamente.
- 52 Corrego do Prata a Santa Rita da Floresta, diariamente.
- 53 Crumarim a Matriz, por Barra da Guaratyba e Grota Funda, diariamente.
- 54 Cruz das Piteiras a Campo da Gramma, diariamente.
- 55 Desengano ao Rio Preto (Estrada de Ferro União Valenciana), diariamente.
- 56 Divisa, da agencia á estação, diariamente.
- 57 Duas Barras (Conceição) a Monnerat, por Lutterback, diariamente.
- 58 Engenho Novo ao Encantado, serviço da 2ª circumscripção suburbana, diariamente.
- 59 Entre Rios, da agencia á estação, diariamente.
- 60 Falcão a Divisa, por Quatis e Engenho Central, diariamente.
- 61 Gaviões a Sant'Anna de Japuhya, 15 vezes no mez.
- 62 Glycerio a Macahé, de accordo com o horario do trem.
- 63 Ibitinoma a Paraokena, diariamente.
- 64 Iguaba Grande a S. Vicente de Paulo, diariamente.
- 65 Ilha do Governador, entre as duas agencias e os diversos pontos da mesma ilha, diariamente.
- 66 Indayassú, da agencia á estação, diariamente.
- 67 Itacára, da agencia á estação, diariamente.
- 68 Itacurussá a Itaguahy, por S. B. da Corça Grande, 15 vezes por mez.
- 69 Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, diariamente.
- 70 Itaipua, da agencia á estação, diariamente.
- 71 Juturahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.
- 72 Lago da Muriahé, da agencia á estação, diariamente.
- 73 Limeira a Santo Eduardo, duas vezes na semana.
- 74 Lucca a S. Fidelis, diariamente.
- 75 Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes na semana. Sujeito a alteração.
- 76 Livramento a Larangeira, por Estrada Nova, diariamente.
- 77 Macahé a esta Capital, diariamente.
- 78 Macahé a Imbetiba, diariamente.
- 79 Macuco, da agencia á estação, diariamente.
- 80 Macuco a esta Capital, diariamente.
- 81 Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes no mez.
- 82 Mangaratiba a Jacarehy, por Sacco e S. Braz, 15 vezes no mez.
- 83 Marica a Ponta Negra, diariamente.
- 84 Matto Grosso a Rio Bonito, por Boa Esperança, diariamente.
- 85 Mauá, da agencia á ponte, diariamente.
- 86 Mauá a Suruhy, diariamente.
- 87 Mixambomba a Iguassú, diariamente.
- 88 Merdes, da agencia á estação, diariamente.
- 89 Miracera, da agencia á estação, diariamente.
- 90 Morro do Coco a Villa Nova, de dous em dous dias.
- 91 Natividade de Carangola, da agencia á estação, diariamente.
- 92 Neves a California, diariamente.
- 93 Neves (Porto das) a S. Gonçalo de Nictheroy, diariamente.
- 94 Nictheroy a esta Capital, diariamente.
- 95 Nictheroy a Itaipua, diariamente.
- 96 Nictheroy a Jurujuba, diariamente.
- 97 Nictheroy a Paciencia, por Balleador, diariamente.
- 98 Nictheroy a Sant'Anna de Maruhy, diariamente.
- 99 Nova Friburgo, da agencia á estação, diariamente.
- 100 Nova Friburgo a Mello Barreto, diariamente.
- 101 Ouro Fino a Natividade de Carangola, de dous em dous dias.
- 102 Paqueta a esta Repartição, diariamente.
- 103 Parahyba do Sul, da agencia á estação e a Santo Antonio da Encruzilhada, diariamente.
- 104 Parahyba do Sul a esta Capital (Estrada de Ferro Melhoramentos), diariamente.
- 105 Paraiso (estação) a S. João do Paraiso, diariamente.
- 106 Passa Tres, da agencia á estação, diariamente.
- 107 Patrocínio a Itaperuna, por Poço Fundo, diariamente.
- 108 Paty do Alferes, da agencia á estação, diariamente.
- 109 Pavuna, da agencia á estação, diariamente.

- 110 Pedra a Magarça, por Campo do Collegio, diariamente.
- 111 Petropolis, serviço auxiliar na cidade, diariamente.
- 112 Petropolis a Cascatinha, serviço nas diligências, diariamente.
- 113 Petropolis a esta repartição e a Entre-Rios, duas vezes no dia, e diariamente até S. José do Rio Preto.
- 114 Pilar a esta repartição, diariamente.
- 115 Pinheiro (estação) ao Arrozal do Pirahy, diariamente.
- 116 Pirahy, da agencia á estação, diariamente.
- 117 Ponte Bella a Passa Tres, por S. João Marcos, diariamente.
- 118 Ponte Nova a Aguas Claras, duas vezes por semana.
- 119 Portella a Colonia, diariamente, e a Conceição da Ponte Nova, 15 vezes por mez. Sujeito a alteração.
- 120 Porto das Caixas, da agencia á estação e a Sambaetiba, diariamente.
- 121 Porto da Conceição a Divisa, pelo Porto Real, diariamente.
- 122 Porto Seguro a Guapimirim, 15 vezes por mez.
- 123 Porto Velho do Cunha a Antonio Carlos, diariamente.
- 124 Posse dos Coutinhos a Pachecos, diariamente.
- 125 Quisamã a Conde de Araruama, diariamente.
- 126 Rezende a Campos Elyseos, diariamente.
- 127 Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, 15 vezes por mez.
- 128 Rio Claro a Roseta, por Pouso Secco, diariamente.
- 129 Rio Grande, da agencia á estação, diariamente.
- 130 Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, diariamente.
- 131 Sant'Anna a Passa Tres, diariamente.
- 132 Sant'Anna, da agencia á estação, diariamente.
- 133 Santa Cruz (Curato) a Areal Branca e outros pontos, diariamente.
- 134 Santa Cruz (Curato) a esta repartição, diariamente.
- 135 Santa Cruz (Curato) a Itaguahy, serviço do bond, diariamente.
- 136 Santa Isabel do Rio Preto entre a agencia e a estação Joaquim Mattoso, diariamente.
- 137 Santa Rita do Rio Negro, da agencia á estação, diariamente.
- 138 Santa Theresza de Valença, da agencia á estação, diariamente.
- 139 Santo Amaro a S. Francisco de Paula de Cacimbas, de dous em dous dias.
- 140 Santo Antonio de Carangola, da agencia á estação, diariamente.
- 141 Santo Antonio do Imbé a Conceição de Macabú, diariamente.
- 142 Santo Amaro a Bom Jesus de Itabapoana, de dous em dous dias.
- 143 Santo Antonio de Padua, da agencia á estação, diariamente.
- 144 Santo Antonio do Rio Bonito, da agencia á estação, diariamente.
- 145 Santo Antonio da Vargem Grande a Rezende, diariamente.
- 146 Santo Eduardo, da agencia á estação, diariamente.
- 147 S. Fidelis, da agencia á estação, diariamente.
- 148 S. Francisco de Paula a Trajano de Moraes, por Visconde de Imbé, diariamente.
- 149 S. João da Barra a S. Francisco de Paula de Cacimbas, de dous em dous dias.
- 150 S. Joaquim da Barra Mansa ao Falcão, diariamente.
- 151 S. José da Boa Morte a Santa Anna de Japuhya, 15 vezes por mez.
- 152 S. José do Calçado a Bom Jesus de Itabapoana, 15 vezes por mez.
- 153 S. José do Ribeirão á estação do Bom Jardim, diariamente.
- 154 S. José do Turvo a Vargem Alegre, por Dores do Pirahy, diariamente.

- 155 S. José de Ubatuba á estação do S. Domingos, 15 vezes por mez.
- 156 S. Pedro da Ableia a S. Vicente de Paulo, diariamente.
- 157 S. Pedro a Nova Friburgo, duas vezes por semana, sujeito a alteração.
- 158 S. Sebastião a Mineiros (Estrada de Ferro), diariamente.
- 159 S. Sebastião do Alto a Macuco, diariamente.
- 160 S. Sebastião da Boa Vista a Lago do Murahy, 15 vezes por mez.
- 161 S. Sebastião dos Ferreiros á cidade de Vassouras, diariamente.
- 162 S. Sebastião do Parahyba á estação do S. Sebastião (Estrella), diariamente.
- 163 S. Vicente Ferrer ao Falcão, diariamente.
- 164 Sapucaia Nova a S. Vicente de Paulo, diariamente.
- 165 Sapucaia, da agencia á estação, diariamente.
- 166 Saudade (estação) ao Bananal, por via-ferrea, diariamente.
- 167 Sebastiana a Bom Successo, 15 vezes por mez.
- 168 Sucupira á estação do Paty, diariamente.
- 169 Sacupira a Sarcoal, por Sertão, diariamente. Sujeito a alteração.
- 170 Surubá a S. José dos Barroiros, via-ferrea, diariamente.
- 171 Thomazes a Sant'Anna, diariamente.
- 172 Therezopolis (Varzea) a esta repartição, via-ferrea pelo Alto, Bananal e Magé, diariamente.
- 172 Therezopolis (Varzea) a Sebastiana, 15 vezes por mez.
- 174 Therezopolis (Varzea) a Santa Rita, 15 vezes por mez.
- 175 Tijuca, da raiz da Serra á Cachoeira, diariamente.
- 176 Tinguá e S. Pedro (Estrada de Ferro do Rio do Ouro) a esta Repartição, diariamente.
- 177 Trajano de Moraes (ou Triumpho) a Santa Maria Magdalena, diariamente. Convencional.
- 178 Transporte do malas das linhas do Rio Bonito, Campos e Cantagallo, entre esta Repartição e a ponte das bucas, auxilio de carga e descarga de malas maritimas e das do ambulante, não só nesta Repartição, como na estação Central, diariamente.
- 179 Vargem do Manejo a Estação do Commercio (ou a Barro Branco, da «Melhoramentos»), diariamente. Sujeito a alteração.
- 180 Vassouras, da cidade á estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, diariamente.
- 181 Venda das Pedras a Pachecos, por Itabohy, diariamente.
- 182 Venda da Ponte a Sant'Anna de Japuhya, 15 vezes no mez.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1900. — O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTAÇÃO DO NORTE DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do corrente, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para arrendamento do local na estação do Norte destinado a botequim.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento, vigorando, para os generos e bebidas á venda, os preços da lista já approvada, que se acha com as bases para o contracto, a disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Os concorrentes devem comparecer nesta repartição no dia e hora acima designados, com as propostas devidamente selladas, da-

tadas e assignadas, com indicação das residencias, afim de serem abertas e lidas na presença dos apresentantes.

No acto da apresentação da proposta será exhibido em separado o recibo da caução de 1005, realizada, até a vespera desse dia, na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 6 de setembro de 1900. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA MÃO DE OBRA E MATERIAL DE UM ARMAZEM NAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 24 do corrente mez, se receberão propostas nesta secretaria para o contracto de mão de obra e material de um armazem nas Officinas do Engenho de Dentro, de accordo com os desenhos e as bases para o contracto á disposição dos interessados para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preços por unidades de trabalhos e fornecimentos, a saber:

- I. Movimento de terras:
 - Excavações para alicerces e aterro.
- II. Alvenarias, columnas e arcos:
 - Alicerces, excavações, arcos, paredes, muros e capeamento.
- III. Trabalhos diversos:
 - Rejuntamento, emboço e reboco, caiação, vidraças, grades de ferro, cobertura e pintura.
- IV. Obras de madeira:
 - Tesouras, terças, linhas e cumieira, caibros e ripas, venezianas, tapamento nas frentes, portas e janelas.

Os proponentes devem comparecer nesta repartição no dia e hora acima designados, com suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, afim de serem abertas e lidas na presença dos apresentantes.

No acto da apresentação da proposta será exhibido em separado o recibo da caução de 1.0005, previamente feita na thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de setembro de 1900. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (.)

EDITAL

Decima Quinta Pretoria

De citação nos réos ausentes Manoel de Mattos Cabral e Joaquim de Moura, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da decima quinta pretoria.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 7º adjunto dos promotores estão sendo processados, como incursos no art. 303 do Codigoo Penal, Manoel de Mattos Cabral e Joaquim de Moura, e porque não tenham sido em contrados, pelo presente cito-os e chamo-os para, findo o referido prazo, comparecerem neste juizo, no largo da Matriz, freguezia de Campo Grande, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem lugar ás terças-feiras e sabbados, ás 10 1/2 horas da manhã e as sessões da junta correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã. E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta freguezia do Campo Grande, aos 12 dias do mez de setembro de 1900. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subescrevi. — Joaquim Moreira da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.163 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo processo mecanico de tratamento do sal commun». Invenção de Joaquim de Freitas Marques, domiciliado nesta Capital Federal.

A invenção tem por objecto um novo processo mecanico de tratamento do sal commun, caracterizado pela passagem do mesmo em um aparelho seccador antes que seja submettido á acção de um moinho ou triturador apropriado que o reduz em pó de grossura conveniente.

Reconheci que a moagem do sal, assim privado da maior parte da humidade que traz consigo, se effectua com maior perfeição e com mais economia de força motora; conyindo notar que minha invenção não se refere á moagem do sal propriamente dito, que se acha no dominio publico e para a qual já foram inventadas diversas machinas, sendo uma entre ellas, privilegiada por carta patente n. 287, de 14 de outubro de 1885, declarada caduca por decreto de 7 de dezembro de 1898.

No desenho annexo, que representa a titulo de exemplo um conjunto do aparelho, por meio do qual realizo a invenção, as figuras 1 e 2 mostram, em elevação, o dito conjunto visto respectivamente de lado e de frente.

Osapparelhos constam de um seccador rotativo A e de um moinho de pedras verticaes B em conexão um com outro por meio de um elevador de caçambas C.

O seccador A, representado na fig. 1, em secção por a b com parte do cylindro l cortado e na fig. 2 em secção por c d da fig. 1, é constituido por um tambor rotativo l envolvido em um forno que obriga as chammas e gazes da fornalha 2, demandando a chaminé 3, a roçar o tambor e a caminhar, como indicado pela flecha 4 graças ás rodinhas 5.

O tambor, aberto nas suas extremidades, é montado em um eixo gyratorio 6 tocado pelas engrenagens 7 e 8 e púlias 9, e traz internamente pás longitudinaes 10 e pás inclinadas 11. Uma moega 12 recebe o sal a tratar, o qual é fornecido ao tambor por meio de um taboleiro de alimentação 13, de contrapeso 14, articulado na extremidade da moega e sacudido por uma coroa dentada 15 (fig. 3), existindo na bocca do tambor.

O moinho B é de pedras verticaes 16 e 16', sendo a primeira gyratoria por meio do eixo 17 dotado de um gradador 18, enquanto a outra 16' é fixa, recebe, pelo centro aberto, o sal secco a moer proveniente da moega 19 e fornecido pelo taboleiro de alimentação 20, 20 articulado á moega.

Modo de funcionar—Estando o tambor, em movimento e sufficientemente aquecido, alimenta-se o mesmo, sem descontinuar, por meio do taboleiro 14, com o sal de moega; este, submettido á acção do calor dentro do tambor é alli revolvido pelas pás 10 e obrigado pelas pás 11 a caminhar para a extremidade de saída, de onde se escapa secco, e dirigido, pela bica 21, para o elevador C que o leva á moega 19.

Dessa Moega o sal passa para o moinho B, do qual sahe pela bica 22, prompto a ser ensacado.

Um ventilador, lançando ar secco ou quente através do tambor l, poderá, querendo, addicionar-se ao seccador para augmentar-lhe a produção.

Em resumo—Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo mecanico de tratamento de sal commun, caracterizado pelo seccamento do sal combinado com a moagem do mesmo em acto continuo;

2º, no processo acima reivindicado:
a) o emprego de um seccador rotativo, constituido por um tambor rotativo dotado de pás internas para revolver e encaminhar o pro-

ducto tratado, combinado com um forno que envolve circularmente o dito tambor aberto nas suas extremidades, e com uma moega provida de um taboleiro de alimentação sacudido por uma coroa dentada do tambor;

b) a combinação do seccador com um moinho de pedras verticaes por meio de um elevador ou por qualquer outro meio conveniente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1900.—
Como procuradores, Jules Gérald, Leclerc & Comp.

N. 3.164 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machina para fabricar cigarros com capa de fumo». Invenção de Geraldo Dannemann, domiciliado em S. Felix, Estado da Bahia

O objecto da invenção é uma machina destinada á fabricação de cigarros com capa de fumo, de minha invenção privilegiada pela patente n. 3.136.

No desenho annexo a fig. 1 é uma vista lateral da dita machina, removida do seu supporte; a fig. 2 é uma vista em plano da fig. 1 e as figs. 3 e 4 secções da mesma machina, tomadas respectivamente por a b da fig. 2 e por c d da fig. 3; a fig. 5 é uma vista lateral da machina montada sobre uma mesa provida de um movimento de pedal e a fig. 6 uma secção longitudinal, em tamanho natural, de parte da machina.

A machina consiste em uma armação A, trazendo as diversas partes do mecanismo formador—enrolador do cigarro—que se fixa, pelas partilhas l, sobre a mesa B dotada de pés C que supportam o mecanismo de pedal D, por cujo meio se actua o carrinho E para movel-o ao longo da armação A; essa armação traz uma mesa plana 2 dotada de um rego 3; dois supportes 4 e 5 sustentando um eixo 6, parallello á mesa 2; tres mios 7, articuladas em um eixo 8, fixado em nervuras 9 da armação; duas guias 10 parallelas entre si e a mesa 2, fixadas na armação por travessas 11 e parafusos 12.

O carrinho tem a forma de um quadro rectangular 13 supportado, sobre as guias 10, pelas mangas 13' que existem no lado inferior do quadro e podem correr sobre as ditas guias.

No mesmo lado inferior é praticada uma abertura 15, provida de duas roldanas 16 sobre as quaes actua a extremidade 17 de uma alavanca de cotovello 18 para mover o carrinho. Em furos 21, dos lados verticaes do dito quadro 13, é supportado um eixo 20, parallello á mesa 2 e podendo gyrar nos ditos furos.

O lado superior arredondado 22 do quadro permite actuar a mão o carrinho.

As mãos 9 são obrigadas a permanecer contra a beira 23 da mesa, com a silencia 19 se projectam por cima do rego 3, por meio de molas 24 alojadas em furos abertos na regoa 25 fixada á armação A.

Um avental F se estende sobre a mesa 2 e, passando por cima do eixo 20, se fixa, por uma das suas extremidades, na beira anterior da mesa 2, por meio da placa 26 e parafusos 27, enquanto a outra extremidade é presa ao eixo 6 pela regoa 6' por meio de parafusos.

O comprimento do avental, entre a placa 26 e o eixo 6, se regula á vontade pelo eixo 6, que pó lo gyrar, para esse fim, nos furos que o supportam. Regulado o dito comprimento do avental fixa-se em posição conveniente o eixo 6, por meio de um parafuso 28, apertando a extremidade superior, fendida em 27, do supporte 5.

O movimento de pedal, fig. 5, por meio do qual o operador actua com os pés o carrinho E, se compõe de um pedal oscillante 28 ligado, pelo pivante 29, á alavanca de cotovello 18, cuja extremidade 17, do braço superior, se acha em conexão com o dito carrinho.

Modo de funcionar — Estando o comprimento do avental convenientemente regu-

lado, traz-se o carrinho na sua posição extrema n (fig. 6); afasta-se a mão 7 da beira da mesa, como indicado em 7' (occupando então o avental a posição a, b, c, d); o rego 3 achando-se assim todo descoberto, estende-se no mesmo, forrado pelo avental, o fumo necessario para um cigarro e solta-se a mão 7 que traz então o avental na posição a, b, c, d e segura o fumo no rego para permittir que o eixo 20 do carrinho, que se faz depois caminhar no sentido da flecha t, vindo a occupar a posição n, possa actuar o avental de modo que este forme um seio S envolvendo o fumo. O avental se acha então na posição a, h, i, j. Neste momento o operador introduz a ponta o da capa N que elle estende sobre a mesa por cima do avental, como indicado nas figs. 2 e 6, debaixo do eixo 20 o faz o carrinho proseguir na direcção t até o fim do seu curso, onde o eixo occupa a posição p e o avental se apresenta como indicado em linha cheia l, p, r, isto é, tendo-se desmanchado o seio que formara e sendo abandonado o charuto que se apresenta então com sua capa U, enrolada em espiral, e da qual a extremidade é em seguida gradada.

Convém notar que o carrinho sendo movido pelo pé do operador, este fica com as mãos livres para estender convenientemente a capa sobre a mesa, enquanto o carrinho se move para enrolar a mesma capa sobre o fumo do enchimento. A largura do avental varia conforme o comprimento do cigarro a fabricar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina para fabricar cigarros com capa de fumo:

1º, uma mesa, como 2, provida de um rego, como 3, combinada com um carrinho, como E, um avental, como F, e um eixo, como 6' permittindo regular o comprimento do avental sobre a mesa 2;

2º, um carrinho, como E, movendo-se ao longo da armação A, que supporta as diversas partes do mecanismo formador-enrolador do cigarro, combinado com um movimento de pedal, como indicado fig 5, por cujo meio é movido o carrinho pelo pé do operador;

3º, com um carrinho, dotado de um eixo gyratorio, como 20, roldanas como 15 e mangas como 13', a combinação de guias-supporte corrediças, como 10;

4º, com o rego 3, da mesa 2, a combinação de mãos articuladas 7, combinadas com molas antagonistas como 24, destinadas a manter o fumo no dito rego para permittir que o avental possa envolver o fumo em um seio enrolador, formado por uma dobra movida do dito avental;

5º, com o avental, a combinação de um eixo, como 6', provido de uma regoa de aperto como 6' e sustentado por supportes, como 4 e 5, cujo um dalles é provido de um dispositivo de fixação, para o eixo 6, constituido pela fenda 27 e o parafuso 28.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1900.—
Como procuradores, Jules Gérald, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA
7 Rua da Candelaria 7

Não tendo comparecido hoje numero sufficiente de mutuarios para a scssão da assemblea geral ordinaria, convidamos novamente os Srs. segurados a se reunirem no dia 17 de setembro corrente, ao meio-dia, no escriptorio desta sociedade, a fim de elegorem o conselho fiscal e seus supplentes e tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas até 30 de junho proximo findo.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.—
A Directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900